

ESTADO DO PIAUÍ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO DE CAMPOS - PI

EDITAL 001/2019 - RETIFICADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO DE CAMPOS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal e suas alterações, da Lei Federal Nº 8.666/93, Lei Municipal Nº 334, de 27 de dezembro de 2018 e Lei Complementar Municipal Nº 01, de 20 de maio de 2019, torna pública a realização do Concurso Público de Provas visando admissão ao Curso de Formação Profissional para o cargo de Guarda-Civil Municipal do quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Capitão de Campos - PI, conforme Processos Administrativos nºs 0020/2019 - Capitão de Campos-PI e 00220/18-UESPI, observadas as disposições legais aplicadas e consoante o estabelecido no presente Edital e em seus Anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Concurso Público será regido por este Edital e executado sob a responsabilidade da Universidade Estadual do Piauí - UESPI, por meio do Núcleo de Concursos e Promoção de Eventos – NUCEPE e da Comissão do Concurso Público, instituída pela Portaria GAB nº 139/2019, de 12 de julho de 2019, excetuada a fase correspondente ao Curso de Formação Profissional para ingresso no cargo de Guarda-Civil Municipal que ficará sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Capitão de Campos - PI.
- 1.2 O presente Concurso Público de Guarda-Civil Municipal tem validade de 02 (dois) anos, contados da data da homologação do Resultado Final, podendo ser prorrogado por igual período, uma única vez a critério da Administração Pública.
- 1.3 Qualquer legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos de lei e atos normativos a esta, posteriores, não serão objeto de avaliação nas Provas deste Concurso Público.
- 1.4 Serão ofertadas 12 (doze) vagas para o ingresso no Curso de Formação Profissional do cargo de Guarda-Civil Municipal e farão parte do Cadastro de Reserva até 36 (trinta e seis) candidatos classificados que atenderem aos critérios constantes no subitem 10.6, deste Edital, respectivamente, e ainda tenham sido considerados **APTOS** na Avaliação Médica, no Exame de Aptidão Física, na Avaliação Psicológica e na Investigação Social.
 - 1.4.1 Fica estabelecido em 20% (vinte por cento) o percentual do total das vagas para candidatos do sexo feminino, considerando o disposto no Art. 6º, da Lei Municipal nº 334, de 27 de dezembro de 2018.
 - 1.4.1.1 Findado o Concurso Público e não havendo candidatas do sexo feminino aprovadas em quantidade suficiente para atingir o limite de reserva de vagas determinado em lei, optar-se-á pelo seu preenchimento com candidatos do sexo masculino.
 - 1.4.2 Os candidatos classificados para o Cadastro de Reserva poderão ser convocados dentro do prazo de validade do Concurso Público para formação de turmas ao Curso de Formação Profissional, obedecendo aos critérios da conveniência, necessidade e oportunidade da Administração Pública.
 - 1.4.2.1 A proporcionalidade para convocação de candidatos classificados para formação de turmas ao Curso de Formação Profissional, mencionada no subitem 1.4 obedecerá aos mesmos percentuais das vagas constantes do **Quadro 1**, deste Edital.
 - 1.5 Os candidatos considerados aprovados para ingresso no Curso de Formação Profissional e posteriormente, quando convocados, os classificados, serão submetidos ao Curso de Formação Profissional, como condição obrigatória à eventual nomeação que obedecerá aos critérios da conveniência, da necessidade e da oportunidade da Administração Pública.
 - 1.6 Ao tempo da investidura no cargo os candidatos declarados Pessoas com Deficiência - PCD serão avaliados por Equipe Multiprofissional que emitirá parecer observando: I - as informações prestadas no ato inscricional; II - a natureza das atribuições e das tarefas essenciais do cargo a desempenhar; III - a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas; e IV - a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou de outros meios que utilize de forma habitual.
 - 1.7 Todas as Etapas deste Concurso Público, excetuada a Prova Escrita Objetiva, que terá sua aplicação no município de Capitão de Campos – PI, serão realizadas, **exclusivamente**, em Teresina-PI, conforme datas estabelecidas no **Cronograma de Execução - Anexo I**, do presente Edital.
 - 1.8 Será admitida a impugnação às normas deste Edital no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir do primeiro dia útil seguinte de sua publicação na página do NUCEPE, no endereço eletrônico: **nucepe.uespi.br/conc_prefcapitaodecampos2019.php**, através de *link* específico disponibilizado no endereço eletrônico supra a partir das 9h do primeiro dia às 13h do último dia.
 - 1.8.1 O impugnante deverá, **obrigatoriamente**, indicar o item/subitem que será objeto de sua impugnação e sua fundamentação, sob pena de não conhecimento de seu pedido.
 - 1.8.2 Da decisão sobre a impugnação **não** cabe recurso administrativo.

ESTADO DO PIAUÍ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO DE CAMPOS - PI

2. DO CARGO, REQUISITOS MÍNIMOS, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO E VAGAS

2.1 Cargo, requisitos mínimos, carga horária, remuneração e vagas encontram-se definidos no **Quadro 1** deste Edital.

Quadro 1 - CARGO, REQUISITOS MÍNIMOS, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO E VAGAS

CARGO	REQUISITOS MÍNIMOS	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO*	NÚMERO DE VAGAS			
				HOMENS		MULHERES ¹	
				AC ²	PCD ³	AC	PCD
Guarda-Civil Municipal	Ensino Médio completo e CNH - Categoria "AB"	30h semanais ⁴	Vencimento de R\$ 998,00**	07	01	03	01

¹ Reserva de vagas para candidatos do sexo feminino, nos termos dos dispositivos legais mencionados no subitem 1.4.1 deste Edital.

² AC - Ampla Concorrência.

³ PCD - Pessoa com Deficiência – Reserva de vagas para candidatos com deficiência, nos termos dos dispositivos legais mencionados no item 4 deste Edital.

⁴ Jornada de trabalho conforme Art. 54, da Lei Complementar Municipal nº. 01, de 20 de maio de 2019.

* Remuneração conforme Art. 72, da Lei Complementar Municipal nº. 01, de 20 de maio de 2019.

** Ao vencimento poderão ser acrescidos **Adicional de Risco de Vida, em percentual de 30% e Adicional por Regime Especial de Trabalho, em percentual de 20%**, conforme arts. 81 e 83 da Lei Complementar nº 01, de 20 de maio de 2019.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

3.1 Ao **GUARDA-CIVIL MUNICIPAL**, compete:

- I – executar a função de motorista das viaturas e motocicletas, quando designado por meio da escala de serviço ou pelo superior hierárquico;
- II – executar as rondas ostensivas e preventivas de proteção nos logradouros públicos, bens, serviços e instalações municipais;
- III – cumprir as atividades de orientação à população;
- IV – executar serviços diurnos nos postos e viaturas de acordo com as escalas de serviço, ou quando for convocado extraordinariamente;
- V – cumprir as instruções de serviço, ordens e normas legais para atividades operacionais da Instituição;
- VI – zelar pelo bom nome da Instituição e pelo patrimônio público;
- VII – conhecer e observar os princípios gerais da disciplina e da hierarquia;
- VIII – cumprir outras determinações legais dos superiores hierárquicos;
- IX – exercer a função de armeiro na unidade em que estiver lotado, quando devidamente habilitado;
- X – executar atividades de patrulhamento, orientação, controle e fiscalização de trânsito;
- XI – executar atividades de patrulhamento ambiental e escolar;
- XII – desempenhar funções administrativas para as quais for designado;
- XIII – comandar patrulha ou guarnição quando for o mais antigo no local, observadas as diretrizes e determinações do comandante do serviço diário, bem como as do comando da Guarda Civil Municipal;
- XIV – Executar atividades atribuídas aos outros cargos da carreira em caso de necessidade do serviço.

4. DAS VAGAS RESERVADAS E INSCRIÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1 Será reservado 5% (cinco por cento) do total de vagas oferecidas, neste Concurso Público, a Pessoas com Deficiências. No caso da aplicação do percentual previsto resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitando o limite percentual máximo.

4.1.1 Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas a Pessoas com Deficiências, estas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados nas vagas de concorrência ampla, observando-se a ordem de classificação final.

4.2 Em consonância com o Decreto Federal nº 9.508/2018, aos candidatos com Deficiência Física fica assegurada a adequação de critérios para a realização e a avaliação das Provas à deficiência, a ser efetivada por meio do acesso a tecnologias assistivas e a adaptações razoáveis.

4.2.1 O candidato com deficiência que necessitar de tratamento diferenciado e/ou tempo adicional para realização das Provas e Etapas deverá assinalar esta opção no ato inscricional, e indicar as tecnologias assistivas e as condições específicas de que necessita para a realização das Provas e Etapas deste Concurso Público, devidamente justificadas por Parecer emitido por Equipe Multiprofissional ou profissional especialista nos impedimentos apresentados, **Anexo III** deste Edital.

4.2.2 Nos termos do Decreto nº 9.508/2018, os critérios de aprovação nas Provas físicas para as Pessoas com Deficiência serão os mesmos critérios aplicados aos demais candidatos.

4.2.3 O candidato concorrente à vaga reservada a Pessoas com Deficiência – PCD deverá se submeter a todas

ESTADO DO PIAUÍ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO DE CAMPOS - PI

as Etapas do presente Concurso Público e possuir condições físicas, mentais, psicológicas e intelectuais necessárias ao exercício do cargo, visto que as atribuições do cargo não serão modificadas para se adaptar às condições do candidato com deficiência, conforme Decreto Federal nº 9.508/2018 e suas alterações.

- 4.2.3.1 A deficiência do candidato, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, deve permitir o desempenho das atribuições do cargo.
- 4.3 Serão consideradas Pessoas com Deficiência aquelas que se enquadrem no art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015, e nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): “*O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes*”
- 4.4 **A Pessoa com Deficiência – PCD** que optar em concorrer a uma das vagas reservadas, deverá:
- a) no ato da inscrição, declarar-se como Pessoa com Deficiência, especificando-a conforme orientações; e
 - b) enviar, via *upload*, Parecer emitido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes da data de publicação deste Edital, por Equipe Multiprofissional ou por profissional especialista nos impedimentos apresentados pelo candidato, atestando a espécie, o grau ou o nível de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência, nos termos do Decreto nº 9.508/2018. O Parecer deverá conter o nome do candidato; e ainda, a(s) assinatura(s) e o(s) carimbo(s) do(s) profissional(is) especializado(s) com o número de sua(s) inscrição(ões) no(s) respectivo(s) conselho(s) fiscalizador(es) da profissão, conforme a sua especialidade, na forma do subitem 4.2.1 e **modelo constante no Anexo III deste Edital**.
- 4.4.1 O Parecer emitido por Equipe Multiprofissional ou por profissional especialista nos impedimentos apresentados pelo candidato, observará:
- a) os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo;
 - b) os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais;
 - c) a limitação no desempenho de atividades; e
 - d) a restrição de participação.
- 4.4.2 **Perderá o direito de concorrer na condição de Pessoa com Deficiência, neste Concurso Público o candidato que deixar de cumprir as exigências de que trata o subitem 4.4 deste Edital.**
- 4.5 A relação preliminar dos candidatos que tiverem a inscrição deferida para concorrer na condição de Pessoa com Deficiência será divulgada no endereço eletrônico: **nucepe.uespi.br/conc_prefcapitaodecampos2019.php**, conforme data estabelecida no **Cronograma de Execução – Anexo I**, deste Edital.
- 4.5.1 O candidato que desejar interpor recurso contra a decisão preliminar de indeferimento de inscrição para concorrer na condição de Pessoa com Deficiência, deverá fazê-lo por meio de *link* específico no endereço eletrônico: **nucepe.uespi.br/conc_prefcapitaodecampos2019.php** em data estabelecida no **Cronograma de Execução – Anexo I**, deste Edital.
- 4.6 O candidato com deficiência que, no ato inscricional, não declarar sua condição, não poderá recorrer administrativamente em favor de sua situação. Apenas o envio da documentação a que se refere o subitem 4.4, alínea b, deste Edital, não é suficiente para o candidato ter sua solicitação deferida.
- 4.7 No caso de **INDEFERIMENTO**, o candidato passará a concorrer às vagas de ampla concorrência.
- 4.8 A Prefeitura Municipal de Capitão de Campos-PI, com base na avaliação de órgão competente, decidirá sobre a qualificação do candidato aprovado como Pessoa com Deficiência – PCD e sobre a compatibilidade de sua deficiência com as atribuições do cargo, na forma do subitem 1.6, deste Edital.
- 4.8.1 Caso o candidato tenha sido qualificado como Pessoa com Deficiência, mas a deficiência que possua seja considerada pela Equipe Multiprofissional incompatível ao exercício das atribuições do respectivo cargo será **ELIMINADO** do Concurso Público para todos os efeitos.

5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1 A inscrição do candidato, no prazo estabelecido no **Cronograma de Execução – Anexo I**, implicará o seu conhecimento das instruções, bem como a tácita aceitação de todas as condições do Concurso Público, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, como também em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do Concurso Público, acerca das quais este não poderá alegar desconhecimento ou questionamentos posteriores ao prazo de impugnação do Edital.
- 5.2 As inscrições serão realizadas, somente, no endereço eletrônico: **nucepe.uespi.br/conc_prefcapitaodecampos2019.php**, a partir das 9h do primeiro dia às 23h59 do último dia (horário do Piauí), conforme data estabelecida no **Cronograma de Execução – Anexo I**, deste Edital, seguindo os procedimentos:
- a) efetuar o Cadastro, preencher o Requerimento de Inscrição seguindo rigorosamente as instruções contidas no Sistema de Inscrições;

ESTADO DO PIAUÍ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO DE CAMPOS - PI

- b) fazer, **OBRIGATORIAMENTE**, o *upload* de fotografia individual, colorida, recente, tamanho 3x4, respeitando o formato e tamanho estabelecidos na página de inscrição. **Não será aceita fotografia de candidato de perfil, sorrindo, usando boné, chapéu, óculos escuros, ou quaisquer outros adereços, ou com fisionomia alterada e que dificulte a sua identificação;**
- c) imprimir o Boleto Bancário referente à Taxa de Inscrição e efetuar sua quitação, até o último dia, conforme data estabelecida no **Cronograma de Execução – Anexo I**, deste Edital.
- 5.3 O candidato que não enviar a fotografia obedecendo às especificações constantes do subitem 5.2, alínea b, deste Edital, poderá, a critério do NUCEPE, ser submetido à identificação especial, podendo ser coletadas as impressões digitais e fotografado no dia de realização das Provas, Avaliações ou Exames.
- 5.4 O NUCEPE não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, da falta de energia elétrica, por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 5.5 As informações prestadas no Requerimento de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o NUCEPE, do direito de excluir do Concurso Público aquele que preencher o requerimento com dados incorretos e/ou incompletos, bem como se constatada, posteriormente, a não veracidade das informações prestadas, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e/ou criminal.
- 5.6 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição em hipótese alguma será devolvida, exceto em caso de não realização do Concurso Público ou de sua revogação por ato unilateral da Administração Pública, custará **R\$ 100,00 (cem reais)**, deverá ser recolhida, através de boleto bancário junto ao Banco do Brasil ou aos seus correspondentes bancários, através de débito em conta corrente (na opção “CONVÊNIO” nos caixas eletrônicos) ou em espécie.
- 5.6.1 O pagamento em terminais eletrônicos via envelopes, depósito em conta bancária, transferências ou depósito em conta corrente, DOC, ordem de pagamento, condicional e/ou extemporâneo ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital **NÃO** serão aceitos em hipótese alguma.
- 5.6.2 O comprovante de agendamento ou programação de pagamento não tem validade para comprovar o pagamento da taxa de inscrição neste Concurso Público.
- 5.6.3 Somente será admitida 01 (uma) inscrição, por candidato, neste Concurso Público. No caso de serem efetuadas 02 (duas) ou mais inscrições de um mesmo candidato, considerar-se-á válida a última inscrição, ou seja, a de numeração maior, com o respectivo pagamento, sendo as demais inscrições canceladas automaticamente, não havendo ressarcimento do valor pago, ou transferência do valor pago para outro candidato deste Concurso Público ou Concurso/Seletivos posteriores.
- 5.6.3.1 Em caso de alteração de concorrência ou atendimento especial, durante o prazo de inscrições estabelecido no **Cronograma de Execução – Anexo I**, deste Edital, o candidato deverá efetuar uma nova inscrição que será substituída pela última inscrição realizada.
- 5.6.3.2 Findado o prazo de inscrições estabelecido no **Cronograma de Execução – Anexo I**, deste Edital, as inscrições que tenham sido efetivamente pagas não poderão ser alteradas em hipótese alguma.
- 5.7 Os pedidos de inscrição somente serão acatados e terão validade após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição pela Instituição bancária, obedecendo à data estabelecida no **Cronograma de Execução – Anexo I**, deste Edital.
- 5.8 **Não haverá, em hipótese alguma, isenção total ou parcial do valor referente ao pagamento da taxa de inscrição.**

6. DAS SOLICITAÇÕES DE ATENDIMENTO ESPECIAL

- 6.1 O candidato que necessite de atendimento especial, para o dia de realização da Prova Escrita Objetiva, deverá requerê-lo no ato inscricional, conforme opções a seguir:
- a) leitor;
b) transcritor;
c) prova com letra ampliada;
d) autorização para uso de aparelho auditivo;
e) sala de fácil acesso e/ou mobiliário acessível; e/ou
f) tempo adicional.
- 6.1.1 O candidato deverá encaminhar ainda, via *upload*, laudo médico expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes da data de publicação deste Edital, atestando a especificidade, o grau ou nível da deficiência, doença ou limitação física que motivou o requerimento, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças – CID (se for o caso), que justifique o atendimento especial e/ou tempo adicional. O laudo médico deverá conter o nome do candidato e ainda, a assinatura, carimbo, e CRM do profissional.

ESTADO DO PIAUÍ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO DE CAMPOS - PI

- 6.1.2 Caso o tipo de necessidade especial do candidato para a realização da Prova Escrita Objetiva não esteja contemplado entre aqueles elencados no ato inscricional, o candidato deverá assinalar o campo OUTROS na lista de opções, descrevê-lo e anexar Laudo Médico, conforme subitem 6.1 deste Edital, que comprove sua real necessidade.
- 6.1.2.1 **O candidato que fizer uso de medicações controladas e/ou outras**, deverá requerê-lo no ato inscricional, marcando a opção OUTROS, relatar a medicação e a sua necessidade, encaminhar ainda, via *upload*, prescrição médica expedida no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes da realização da Prova Escrita Objetiva com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças – CID (se for o caso), que justifique sua necessidade de uso. A prescrição médica deverá conter o nome do candidato e ainda, a assinatura, carimbo, e CRM do profissional.
- 6.1.3 O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
- 6.2 **A candidata lactante** que necessitar amamentar durante a realização da Prova Escrita Objetiva poderá fazê-lo, desde que o requeira, no ato inscricional, observando as orientações constantes a seguir:
- a) não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata;
 - b) a criança deverá estar acompanhada, em ambiente reservado para esse fim, de adulto responsável por sua guarda previamente cadastrado (familiar ou terceiro indicado pela candidata);
 - c) nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da Sala de Aplicação de Prova, acompanhada de uma fiscal; e
 - d) na sala reservada para amamentação, ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência do(a) acompanhante da lactante.
- 6.3 Caso seja necessário solicitar Atendimento Especial, **após o término das inscrições**, o candidato deverá, **OBRIGATORIAMENTE**, imprimir, preencher, digitalizar e enviar seu **REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIAL – ANEXO IV** acompanhado de Laudo Médico que comprove sua real necessidade ou seu **REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIAL PARA LACTANTES – ANEXO V** ambos deste Edital, via correio eletrônico para nucepe@uespi.br.

7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- 7.1 A Homologação das inscrições dos candidatos **APTOS** (pagantes) será publicada no endereço eletrônico: nucepe.uespi.br/conc_prefcapitaodecampos2019.php, conforme data estabelecida no **Cronograma de Execução – Anexo I**, deste Edital.
- 7.2 Caso a inscrição não tenha sido homologada, o candidato poderá interpor recurso, podendo fazê-lo por meio de *link* específico no endereço eletrônico: nucepe.uespi.br/conc_prefcapitaodecampos2019.php em data estabelecida no **Cronograma de Execução – Anexo I**, deste Edital.
- 7.2.1 Mantida a não homologação, após Recurso, o candidato não terá sua inscrição efetivada no Concurso Público, seja candidato de concorrência Ampla ou na condição de Pessoa com Deficiência (PCD).

8. DO CARTÃO DE INFORMAÇÃO

- 8.1 O candidato deverá imprimir o Cartão de Informação, **GARANTIA DA EFETIVAÇÃO DE SUA INSCRIÇÃO**, no qual constarão as informações de data, horário e local de realização de sua **PROVA ESCRITA OBJETIVA**, que estará disponível a partir da data estabelecida no **Cronograma de Execução – Anexo I**, no endereço eletrônico: nucepe.uespi.br/conc_prefcapitaodecampos2019.php.
- 8.2 Após a leitura do **CARTÃO DE INFORMAÇÃO**, o candidato deverá conferir os dados pessoais nele impressos e caso seja detectado algum erro, nestes dados, em decorrência das informações prestadas durante sua inscrição, deverá solicitar ao fiscal no dia da Prova Escrita Objetiva o Formulário de Correção de Dados Pessoais.
- 8.3 Será de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização da Prova Escrita Objetiva e o comparecimento no horário determinado.
- 8.4 O NUCEPE poderá enviar, como complemento às informações citadas no subitem 8.1 deste Edital, comunicação pessoal dirigida ao candidato, por *e-mail*, sendo de sua exclusiva responsabilidade a manutenção/atualização de seu correio eletrônico, o que não o desobriga do dever de observar o disposto no subitem supra deste Edital.

ESTADO DO PIAUÍ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO DE CAMPOS - PI

9. DAS ETAPAS DO CONCURSO PÚBLICO

- 9.1 O Concurso Público constará de **06 (seis) Etapas**, abaixo discriminadas, sendo as 05 (cinco) primeiras de responsabilidade do NUCEPE, e a Sexta Etapa sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Capitão de Campos-PI, que serão realizadas nos dias e horários determinados para todos os candidatos:
- Primeira Etapa**, de caráter eliminatório e classificatório, consistirá na realização de **Prova Escrita Objetiva**;
 - Segunda Etapa**, de caráter eliminatório, constará de **Avaliação Médica**, conforme critérios estabelecidos neste Edital;
 - Terceira Etapa**, de caráter eliminatório, compreenderá o **Exame de Aptidão Física** e constará de testes atléticos inerentes aos cargos, conforme previsto neste Edital;
 - Quarta Etapa**, de caráter eliminatório, consistirá na aplicação de **Avaliação Psicológica**, na qual serão adotados critérios científicos e objetivos, sendo vedada a realização de entrevistas, conforme critérios estabelecidos neste Edital;
 - Quinta Etapa**, de caráter eliminatório, consistirá na **Investigação Social** com a finalidade de averiguar atos da vida pregressa, bem como da vida atual do candidato conforme critérios estabelecidos neste Edital.
 - Sexta Etapa**, de caráter eliminatório e habilitatório, consistirá na realização do **Curso de Formação Profissional** com a finalidade de aprimorar as competências do candidato concorrente ao cargo de Guarda-Civil Municipal, de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Capitão de Campos-PI, conforme critérios estabelecidos em Edital de Convocação específico para esta Etapa.
- 9.2 As 05 (cinco) primeiras Etapas do Concurso Público serão realizadas conforme **Cronograma de Execução - Anexo I** do presente Edital, ressaltando a possibilidade de eventuais alterações, a critério da Administração Pública, desde que devidamente motivadas e justificadas, e sempre resguardando o direito dos candidatos.
- 9.2.1 O candidato somente poderá realizar Exames e/ou Avaliações no local, dia e horário designados pelo NUCEPE, através de Edital de Convocação específico.
- 9.2.2 Será de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização da Prova, Exame ou Avaliação e o comparecimento no horário determinado.
- 9.3 Os candidatos poderão ser submetidos durante a realização das Etapas: Prova Escrita Objetiva, Avaliação Médica, Exame de Aptidão Física, Avaliação Psicológica e durante o Curso de Formação Profissional, à filmagem, fotografia, coleta de impressões digitais, teste antidoping, ou ainda, à revista com detector de metais.
- 9.4 Após a realização de todas as Etapas do Concurso Público, conforme o subitem 1.1, o NUCEPE encaminhará à Prefeitura Municipal de Capitão de Campos - PI o Resultado Final – Aprovados e Classificados para o Cadastro de Reserva, referido no subitem 1.4, tendo por concluídas suas atividades no presente Certame, uma vez que a submissão dos candidatos à realização do Curso de Formação Profissional ficará a cargo exclusivo da Prefeitura Municipal de Capitão de Campos - PI, assim como eventual nomeação dos mesmos.

10. 1ª ETAPA - PROVA ESCRITA OBJETIVA

- 10.1 A Primeira Etapa, de caráter eliminatório e classificatório, com duração de 04 (quatro) horas, consistirá de uma Prova Escrita Objetiva do tipo múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas e uma única resposta correta, contendo 50 (cinquenta) questões, totalizando 80 (oitenta) pontos.
- 10.2 A Prova Escrita Objetiva será realizada no dia estabelecido no **Cronograma de Execução – Anexo I**, no horário de 8h30 (oito horas e trinta minutos) às 12h30 (doze horas e trinta minutos) (horário do Piauí), **exclusivamente**, no município de Capitão de Campos - PI, sendo vedada a consulta a quaisquer textos, versando sobre o **Conteúdo Programático - Anexo II** deste Edital, com questões distribuídas conforme **Quadro 2**.
- 10.2.1 Caso o número de candidatos inscritos exceda à oferta de lugares adequados nos estabelecimentos localizados no município de aplicação da Prova Escrita Objetiva, de acordo com o subitem 10.2, deste Edital, o NUCEPE reserva-se o direito de realizar as provas em municípios vizinhos ou em dias e turnos posteriores ao previsto no supracitado Edital.

ESTADO DO PIAUÍ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO DE CAMPOS - PI

Quadro 2 – ESTRUTURA INTRÍNSECA DA PROVA ESCRITA OBJETIVA

MATÉRIAS*	DISCIPLINAS	Nº DE QUESTÕES	PESO	TOTAL DE PONTOS	PONTUAÇÃO MÍNIMA POR MATÉRIA	PONTUAÇÃO MÍNIMA DA PROVA ESCRITA OBJETIVA
Conhecimentos Básicos	Língua Portuguesa	10	1	10	10	48
	Raciocínio Lógico e Matemática Básica.	10		10		
Conhecimentos Específicos	Noções de Direito Constitucional	05	2	10	30	
	Noções de Direito Penal	04		08		
	Noções de Direito Administrativo	04		08		
	Noções de Direito Ambiental	04		08		
	Noções de Direitos Humanos	04		08		
	Legislação de Trânsito	04		08		
	Legislação sobre Guarda Civil Municipal e Legislação do município de Capitão de Campos - PI	05	10			
TOTAIS DA PROVA ESCRITA OBJETIVA		50	----	80		

* Consideram-se Matérias para fins deste Edital, as seguintes: Conhecimentos Básicos e Conhecimentos Específicos.

- 10.3 **As respostas da Prova Escrita Objetiva** deverão ser marcadas no **CARTÃO-RESPOSTA**, único e definitivo documento para efeito de correção eletrônica que se fará através de leitura óptica, justificando o uso obrigatório, por parte do candidato, de caneta esferográfica de corpo transparente com tinta de cor azul ou preta, obedecendo rigorosamente, para tanto, as instruções contidas no supracitado documento.
- 10.3.1 Na correção do **CARTÃO-RESPOSTA**, será atribuída nota 0 (zero) às questões não assinaladas, às questões que contiverem mais de uma alternativa marcada, mesmo que uma das marcações esteja correta, emenda ou rasura, ainda que legíveis.
- 10.3.2 Em virtude do exposto no subitem 10.3 não será concedida, em hipótese alguma, revisão de Prova, nem recontagem de pontos, independente do motivo alegado para uma possível solicitação neste sentido.
- 10.3.3 O Cartão-Resposta preenchido em desacordo ao subitem 10.3 **ELIMINARÁ**, automaticamente, o candidato deste Concurso Público.
- 10.4 Em hipótese alguma haverá substituição do Caderno de Prova Escrita Objetiva e do Cartão-Resposta em virtude de erro do candidato, independentemente do motivo alegado por este.
- 10.5 O Gabarito Preliminar e o Definitivo da Prova Escrita Objetiva serão divulgados nas datas constantes do **Cronograma de Execução do Concurso - Anexo I** deste Edital.
- 10.6 Respeitados os empates na última posição, serão classificados para seguir nas demais Etapas o candidato que, cumulativamente, alcançar pontuação igual ou superior a 60% (48 pontos) do total de pontos da Prova Escrita Objetiva, obtiver no mínimo 50% do total de pontos de cada Matéria: Conhecimentos Básicos e Específicos, conforme **Quadro 2** e classificados até a **40ª (quadragésima)** posição para candidatos de Ampla Concorrência – AC e a **8ª (oitava)** posição para candidatos considerados Pessoa com Deficiência – PCD.

11. DOS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA OBJETIVA

- 11.1 O candidato deverá comparecer ao local determinado para a realização da Prova Escrita Objetiva com **antecedência de 1 (uma) hora** em relação ao horário fixado para o seu início munido de documento de identificação com qual fez a inscrição e caneta esferográfica de corpo transparente com tinta de cor azul ou preta.
- 11.1.1 Os portões dos Centros de Aplicação de Provas - CA serão fechados, **RIGOROSAMENTE, às 8h (oito horas) (horário do Piauí)**, ou seja, 30 (trinta) minutos antes do início da Prova Escrita Objetiva. O candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o fechamento dos portões, **NÃO** terá acesso ao Centro de Aplicação de Provas - CA.
- 11.2. O candidato somente terá acesso à Sala de Aplicação de Prova portando o Documento de Identificação informado no ato da inscrição, expedida por Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícia Militar e Polícia Federal; identificação fornecida por Ordens ou Conselhos de Classes que por lei tenha validade como documento de identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social, emitida

ESTADO DO PIAUÍ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO DE CAMPOS - PI

após 27 de janeiro de 1997; Certificado de Dispensa de Incorporação; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; identidade funcional em consonância com o Decreto nº 5.703, de 15 de fevereiro de 2006, devendo estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato, através de foto e assinatura.

- 11.2.1 **NÃO SERÃO ACEITOS DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO QUE NÃO ESTEJAM LISTADOS NO SUBITEM 11.2, COMO: PROTOCOLOS; CERTIDÃO DE NASCIMENTO; CERTIDÃO DE CASAMENTO; TÍTULO ELEITORAL; CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO EM MODELO ANTERIOR À LEI Nº 9.503, DE 23 DE SETEMBRO DE 1997; CARTEIRA DE ESTUDANTE; CRACHÁS E IDENTIDADE FUNCIONAL DE NATUREZA PRIVADA; OU QUE ESTEJAM ILEGÍVEIS, NÃO IDENTIFICÁVEIS E/OU DANIFICADOS, OU AINDA CÓPIAS DE DOCUMENTOS VÁLIDOS, MESMO QUE AUTENTICADAS, OU DOCUMENTOS DIGITAIS APRESENTADOS ELETRONICAMENTE.**
- 11.2.2 No caso de perda do documento de identificação utilizado no ato inscricional, o candidato deverá apresentar outro documento de fé pública que contenha o número daquele utilizado no ato da inscrição, foto e assinatura; caso se apresente sem nenhum documento, deverá apresentar Boletim de Ocorrência de Distrito Policial, expedido com prazo máximo de antecedência de 30 (trinta) dias da data de realização da Prova Escrita Objetiva. Neste caso, o candidato será submetido a uma **Identificação Especial** através de formulário específico, compreendendo coleta de assinaturas e impressões digitais.
- 11.2.2.1 **A Identificação Especial** também será exigida do candidato cujo documento de identificação utilizado no ato inscricional suscite dúvidas relativas à fisionomia, à assinatura, à condição de conservação do documento apresentado e/ou à própria identificação do portador.
- 11.2.3 O candidato que apresentar a via original da Carteira Nacional de Habilitação com validade vencida poderá realizar a Prova Escrita Objetiva desde que se submeta à **Identificação Especial**, conforme subitem 11.2.2.
- 11.3 O candidato deverá aguardar em Sala de Aplicação de Prova, das 8h às 8h30 (horário do Piauí), para iniciar sua Prova, cumprindo as determinações do fiscal, sob pena de **ELIMINAÇÃO** deste Concurso Público.
- 11.4 A ida ao banheiro antes das 8h30 (horário do Piauí), após procedimentos de identificação realizados na entrada da Sala de Aplicação de Prova, requer nova identificação para retorno à mesma.
- 11.4.1 A ida ao banheiro entre 8h30 e 9h30 (horário do Piauí) será proibida, salvo em razões de ordem médica ou força maior, caso em que será acompanhado por fiscal do Concurso Público.
- 11.5 O candidato somente poderá iniciar a Prova, observada a autorização do fiscal, após a leitura das instruções contidas na capa do Caderno de Prova Escrita Objetiva e conferência se o mesmo contém todas as páginas e se possui falhas ou rasuras, observada a autorização do fiscal.
- 11.5.1 A substituição do Caderno de Prova Escrita Objetiva com ausência de páginas ou falhas na impressão ocorrerá nos primeiros 30 (trinta) minutos de seu início, até às 9h, quando serão recolhidos os Cadernos de Prova dos candidatos faltosos.
- 11.6 O NUCEPE poderá, a seu critério, coletar assinatura e impressões digitais do candidato durante a aplicação da Prova Escrita Objetiva. O candidato que se negar, injustificadamente, a fornecer esses dados será **ELIMINADO** deste Concurso Público.
- 11.7 **Durante a realização da Prova Escrita Objetiva NÃO SERÁ PERMITIDA, AO CANDIDATO, COMUNICAÇÃO COM OUTROS CANDIDATOS, E, EM HIPÓTESE ALGUMA, NAS DEPENDÊNCIAS DO CENTRO DE APLICAÇÃO DE PROVAS, PORTAR (MESMO QUE DESLIGADO), NEM USAR CELULAR E/OU DEMAIS APARELHOS DE COMUNICAÇÃO E/OU ELETRÔNICOS, CÁLCULO OU REGISTRO DE DADOS, ASSIM COMO RELÓGIOS OU ALARMES DE QUALQUER ESPÉCIE, BOLSAS, CARTEIRAS, SACOLAS, LIVROS, REVISTAS, JORNAIS, PAPÉIS PARA RASCUNHO, CANETAS DE MATERIAIS NÃO TRANSPARENTES, LÁPIS, LAPISEIRAS, BORRACHAS, BOINAS, BONÉS, CHAPÉUS, CAPACETES, ARMAS E ÓCULOS ESCUROS, SOB PENA DE ISTO CARACTERIZAR TENTATIVAS DE FRAUDE, CUJA CONSEQUÊNCIA SERÁ A SUA ELIMINAÇÃO IMEDIATA DO CONCURSO PÚBLICO, SEM PREJUÍZO DAS PENALIDADES LEGAIS CABÍVEIS.**
- 11.7.1 O candidato ao qual for constatada a posse de quaisquer dos aparelhos citados no subitem 11.7, ainda que estejam desligados, será **ELIMINADO** deste Concurso Público, mesmo que tal constatação ocorra após já haver encerrado sua Prova.
- 11.8 **O candidato somente poderá retirar-se da sala e do Centro de Aplicação de Provas, em definitivo, após decorridas 3h30 (três horas e trinta minutos) do início da Prova Escrita Objetiva, exceto por razões de ordem médica, entregando, obrigatoriamente, ao fiscal de sala Cartão-Resposta assinado e devidamente preenchido e Caderno de Prova Escrita Objetiva.**
- 11.8.1 A entrega, ao final da Prova Escrita Objetiva, do material citado no subitem 11.8 é de responsabilidade exclusiva do candidato, de modo que o seu descumprimento implica-lhe a eliminação deste Concurso Público.
- 11.8.2 Em hipótese alguma o candidato poderá ausentar-se da Sala de Aplicação de Prova levando o material de

ESTADO DO PIAUÍ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO DE CAMPOS - PI

aplicação, exceto sua **Tira de Anotação do Gabarito**, após verificação do registro do número de inscrição do candidato pelo fiscal, sob pena de **ELIMINAÇÃO** deste Concurso Público.

- 11.9 O candidato deverá, obrigatoriamente, assinar nos espaços designados, o Caderno de Prova Escrita Objetiva, o Cartão-Resposta, a Folha de Frequência, a Lista de Devolução de Material e demais documentos, sob pena de **ELIMINAÇÃO** deste Concurso Público.
- 11.10 O candidato que, por qualquer motivo, se ausentar da Sala de Aplicação da Prova não poderá a ela retornar para dar-lhe continuidade, exceto se isto se der por razões de ordem fisiológica ou médica, caso em que será acompanhado por fiscal deste Concurso Público, devidamente habilitado para tal.
- 11.10.1 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação da Prova Escrita Objetiva em razão de afastamento de candidatos da Sala de Aplicação de Prova.
- 11.11 Os dois últimos candidatos presentes na Sala de Aplicação de Prova só poderão retirar-se juntos, assinando, na ocasião, a Ata de Sala de Aplicação de Prova.
- 11.12 Não será permitida a permanência de candidato no Centro de Aplicação de Provas – CA, após o término de sua Prova e saída definitiva da Sala de Aplicação de Prova. Ao concluir, os candidatos deverão se retirar imediatamente do Centro de Aplicação de Provas – CA, não sendo permitida a utilização dos banheiros e telefones (públicos ou celulares), sob pena de **ELIMINAÇÃO** deste Concurso Público.

12. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO DA PRIMEIRA ETAPA

- 12.1 A classificação dos candidatos ao final da 1ª Etapa dar-se-á em ordem decrescente do total de pontos obtidos na Prova Escrita Objetiva, sempre obedecendo à ordem de classificação decrescente até a posição definida no subitem 10.6.
- 12.2 Serão considerados **ELIMINADOS**, para todos os efeitos, os demais candidatos que não atenderem aos requisitos fixados no subitem 10.6, deste Edital.
- 12.3 Em hipótese alguma haverá classificação de candidatos considerados **ELIMINADOS** neste Concurso Público.
- 12.4 A publicação do Resultado dos Candidatos Classificados na 1ª Etapa será feita em 02 (duas) listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive dos PCD, e a segunda, somente a destes últimos, conforme data estabelecida no **Cronograma de Execução – Anexo I**, deste Edital

13. 2ª ETAPA - AVALIAÇÃO MÉDICA

- 13.1 A Avaliação Médica terá caráter eliminatório e o candidato será considerado **APTO** ou **INAPTO**, conforme causas de inaptidão nos exames médicos constantes no **Anexo VI** deste Edital.
- 13.2 A Avaliação Médica objetiva aferir, mediante exame físico e análise dos testes e dos exames laboratoriais e complementares solicitados se o candidato goza de boa saúde física para suportar os exercícios a que será submetido durante o Curso de Formação Profissional e para desempenhar as tarefas típicas da categoria funcional.
- 13.3 A Avaliação Médica estará sob a responsabilidade de juntas médicas designadas pelo NUCEPE/UESPI especificamente para esse fim.
- 13.4 O candidato deverá comparecer com **1h (uma hora) de antecedência ao local**, em data e horários estabelecidos no Edital de Convocação para submeter-se a Avaliação Médica e, munido de Documento Original de Identidade informado no ato inscricional que possibilite a conferência de assinatura e foto, trajando, opcionalmente, roupa de banho (biquíni ou sunga), munido dos Exames (médicos e laboratoriais), emitido com até 30 (trinta) dias de antecedência da data especificada para a realização desta Etapa.
- 13.5 **Em todos os exames, além do nome, deverão constar OBRIGATORIAMENTE, laudo, assinatura e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo motivo de inautenticidade destes a inobservância ou a omissão do referido número.**
- 13.6 A Avaliação Médica compreenderá o exame físico e, ainda, a apresentação de **exames laboratoriais e complementares**, a seguir:
- 13.6.1 **Dos Exames Laboratoriais**
- I – sangue:** hemograma completo (com contagem de plaquetas), coagulograma, glicemia em jejum, ureia, creatinina, ácido úrico, gama-GT, fosfatase alcalina, transaminases (TGO/TGP), bilirrubinas (total e frações), sorologia para doença de Chagas, VDRL (ou sorologia para sífilis), perfil sorológico para hepatite B (incluindo obrigatoriamente: HBsAg, HBeAg, Anti HBc (IgM e IgG), Anti HBe, Anti HBs), sorologia para Hepatite C (Anti HVC) e tipagem sanguínea (grupo ABO e fator Rh); Toxicológico: exame com janela de detecção mínima de 90 (noventa) dias, realizado por meio de amostra de queratina para detecção de: maconha, metabólitos do delta-9 THC, cocaína, anfetaminas (inclusive metabólitos e seus derivados), opiáceos;
- II - Urina:** elementos anormais e sedimentos (EAS).

ESTADO DO PIAUÍ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO DE CAMPOS - PI

13.6.2. Dos Exames Médicos Complementares

- A.** Eletroencefalograma (EEG), com laudo emitido por Médico Neurologista;
- B.** Teste ergométrico, com laudo do Médico Cardiologista;
- C.** Radiografia de tórax em projeções pósterio-anterior (PA) e perfil com laudo e assinatura do Médico Radiologista; Radiografia da coluna vertebral em PA e perfil, escanometria;
- D.** Avaliação oftalmológica: laudo descritivo e conclusivo de consulta médica realizada por especialista (oftalmologista) que deve adicional e **obrigatoriamente** citar os seguintes aspectos (e resultados de exames médicos):

- 1) acuidade visual sem correção;
- 2) acuidade visual com correção;
- 3) tonometria;
- 4) biomicroscopia;
- 5) fundoscopia;
- 6) motricidade ocular;
- 7) senso cromático (teste completo de Ishihara);
- 8) medida do campo visual por meio de campimetria computadorizada, com laudo;

- E.** Audiometria tonal, com laudo;

- 13.7 A junta médica poderá solicitar, ainda, a realização de outros Exames laboratoriais e complementares, além dos previstos, para fins de elucidação diagnóstica.
- 13.8 O candidato deverá providenciar, às suas expensas, os exames laboratoriais e complementares necessários.
- 13.9 Os exames laboratoriais e complementares apresentados serão avaliados pelas juntas médicas em complementação à avaliação médica.
- 13.10 A partir da avaliação médica e da avaliação dos exames laboratoriais e complementares, o candidato será considerado **APTO** ou **INAPTO** para o exercício do cargo.
- 13.10.1 O candidato considerado **INAPTO** será **ELIMINADO** deste Concurso Público.
- 13.11 Não serão recebidos exames médicos em local, data e horários diferentes dos estabelecidos no Edital de Convocação.
- 13.12. Não haverá 2ª (segunda) chamada para a realização da Etapa Avaliação Médica.
- 13.13 Na fase de Recurso, **NÃO** será permitido o envio ou entrega dos exames previstos nos subitens 13.6.1 e 13.6.2 do Edital.
- 13.14 Será automaticamente **ELIMINADO** do Concurso Público e considerado **INAPTO** o candidato que:
- a) na data e horário determinados no Edital de Convocação para realização desta Etapa, não se encontrar em condições de saúde compatível com o cargo ao qual está concorrendo;
 - b) deixar de apresentar qualquer um dos exames previstos nesta Etapa nos subitens 13.6.1, 13.6.2 ou 13.7.
- 13.15 Os exames previstos nesta Etapa nos subitens 13.6.1, 13.6.2 ou 13.7, **NÃO** serão devolvidos ou apresentados em Concurso/Seleativos posteriores realizados pelo NUCEPE, em hipótese alguma, constituindo-se em documentos deste Concurso Público.
- 13.16 Demais informações a respeito dos exames médicos constarão de Edital específico de Convocação para essa Etapa.
- 13.17 **Somente serão convocados para prosseguirem no Concurso Público e realizarem a Etapa seguinte (3ª Etapa - Exame de Aptidão Física), os candidatos considerados APTOS na Avaliação Médica.**

14. 3ª ETAPA - EXAME DE APTIDÃO FÍSICA

- 14.1 O Exame de Aptidão Física, de caráter eliminatório (**APTO** ou **INAPTO**), consistirá de 03 (três) testes de aptidão física obrigatórios e na ordem de sequência estipulada pela Banca Examinadora designada pelo NUCEPE/UESPI, composta por profissionais com habilitação em Educação Física, realizado, **EXCLUSIVAMENTE**, em Teresina – PI, em horário e local determinados quando da Convocação dos candidatos, através dos exercícios constantes do **Anexo VII** deste Edital.
- 14.2 O candidato deverá comparecer com 1h (uma hora) de antecedência ao local, em data e horários estabelecidos no Edital de Convocação para submeter-se ao Exame de Aptidão Física, com roupa apropriada para tal fim munido de Documento Original de Identidade informado no ato inscricional que possibilite a conferência de assinatura e foto recente; bem como deverá apresentar o Atestado de Saúde original com firma reconhecida do médico subscritor, emitido com até 30 (trinta) dias de antecedência da data especificada para a realização do Exame, que não será devolvido em hipótese alguma, constituindo-se em documento este Concurso Público. O candidato será impedido de realizar os exercícios, caso deixe de apresentá-los, sendo conseqüentemente **ELIMINADO** deste Concurso Público.
- 14.3 No Atestado de Saúde deverá constar, expressamente, que o candidato está **APTO** a realizar os testes referentes ao Exame de Aptidão Física, além do nome e CPF do candidato, e ainda, a assinatura, carimbo,

ESTADO DO PIAUÍ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO DE CAMPOS - PI

CRM, reconhecimento em cartório da assinatura do Médico Cardiologista.

- 14.4 O candidato **INAPTO**, em qualquer um dos 03 (três) testes, será automaticamente **ELIMINADO** do Concurso Público e **NÃO** prosseguirá nos demais testes físicos. O candidato tomará ciência de sua eliminação, assinando juntamente com o Avaliador na sua bateria de teste, na Ficha Individual de Avaliação, em campo específico.
- 14.4.1 Em caso de recusa em apor sua ciência no resultado pelo candidato, o documento será assinado pelo Avaliador, Membros, Presidente e duas testemunhas, devendo o candidato se retirar imediatamente do local de execução dos testes, acompanhado por uma pessoa designada pela Banca Examinadora.
- 14.5 O candidato, para ser considerado **APTO**, terá que realizar os testes nos tempos e/ou nas repetições/distâncias exigidas para os mesmos, caso contrário será **ELIMINADO** deste Concurso Público nesta Etapa, se:
- a) não estiver no local dos testes no horário previsto para a chamada e posterior assinatura da Folha de Frequência ou retirar-se do recinto dos testes durante sua realização sem a devida autorização;
 - b) não apresentar a documentação exigida;
 - c) não alcançar qualquer uma das marcas mínimas estabelecidas nos testes;
 - d) faltar com a devida cortesia para com qualquer um dos examinadores, seus auxiliares, autoridades presentes e/ou candidatos;
 - e) for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução dos testes ou tentar usar de meios fraudulentos e/ou ilegais para a realização dos testes; ou
 - f) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
- 14.6 Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários (gravidez, estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, luxações, fraturas, entorses, gripes, lesões musculares, estados pré ou pós-cirúrgicos em geral, limitações de movimentos de qualquer natureza, distúrbios gastrointestinais etc.) que impossibilitem a realização dos testes, diminuam ou limitem a capacidade física dos candidatos não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado ou adiamento do Exame de Aptidão Física.
- 14.7 O Exame de Aptidão Física realizar-se-á, independente de adversidades físicas ou climáticas, na data e horário estabelecido em Edital de Convocação para a realização do mesmo, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado ou adiamento.
- 14.8 A Banca Examinadora, designada pelo NUCEPE/UESPI, se reserva do direito de não proceder ao Exame de Aptidão Física, ou mesmo de interrompê-lo, em caso de ameaça à saúde do candidato, com base em parecer médico. Nestas circunstâncias não caberá recurso, tampouco haverá segunda chamada para o Exame de Aptidão Física e o candidato não será convocado para a próxima Etapa do Concurso Público.
- 14.9 Não haverá repetição na execução dos testes, exceto nos casos em que a Banca Examinadora concluir que houve ocorrência de fatores de ordem técnica, não provocados pelo candidato, não podendo tal fator interferir no andamento do Concurso Público.
- 14.10 A ordem de execução dos testes físicos será determinada pela Banca Examinadora.
- 14.11 O candidato considerado **INAPTO** nesta Etapa poderá solicitar, presencialmente, cópia de suas imagens (filmagens), através de Requerimento (acostando documento comprobatório de ressarcimento do custo do serviço nos termos do art. 12 da Lei de Acesso à Informação), direcionado ao NUCEPE, junto ao Protocolo Geral da Universidade Estadual do Piauí, localizada na Rua João Cabral, 2231, CEP: 64.002-150, Bairro Pirajá, em Teresina-PI, no horário de 8h às 13h, conforme data estabelecida no **Cronograma de Execução – Anexo I** deste Edital.
- 14.12 **Somente serão convocados para prosseguirem no Concurso Público e realizarem a Etapa seguinte (4ª Etapa – Avaliação Psicológica), os candidatos considerados APTOS no Exame de Aptidão Física.**

15. 4ª ETAPA - AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

- 15.1 A Avaliação Psicológica será realizada com base nas Resoluções do Conselho Federal de Psicologia (CFP) nºs 002/2016, 009/2018 e 006/2019 e das atribuições descritas na Lei Complementar Municipal nº 01, de 20 de maio de 2019 e tem caráter eliminatório (**APTO ou INAPTO**). Serão adotados critérios científicos objetivos, sendo vedada, a realização de entrevistas e levará em consideração o Perfil Profissiográfico constante do **Anexo VIII** deste Edital.
- 15.2 A Avaliação Psicológica prevista nesta Etapa se destina, exclusivamente, à análise das características psicológicas para admissão ao cargo de Guarda-Civil Municipal, não tendo como objetivo aferir a comprovação de capacidade técnica e de aptidão psicológica para o manuseio de arma de fogo do candidato, conforme previsto na Lei nº 10.826/2011. A Avaliação Psicológica para a comprovação de capacidade técnica e de aptidão psicológica para o manuseio de arma de fogo do candidato ao cargo de Guarda-Civil Municipal será realizada, exclusivamente, durante o Curso de Formação Profissional e durante a avaliação do Estágio Probatório.
- 15.3 A Avaliação Psicológica prevista, nesta Etapa, será realizada por Comissão designada pelo NUCEPE/UESPI, composta por profissionais com habilitação legal na área de Psicologia, e acontecerá, **EXCLUSIVAMENTE**,
CONCURSO PÚBLICO DE GUARDA-CIVIL MUNICIPAL / CAPITÃO DE CAMPOS -PI/ 2019

ESTADO DO PIAUÍ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO DE CAMPOS - PI

em Teresina - PI, conforme previsto no **Cronograma de Execução – Anexo I**, deste Edital, com duração de 4h (quatro horas) no máximo, iniciando-se às 8h (oito horas) e encerrando-se às 12h (doze horas), (horário do Piauí).

- 15.4 O candidato deverá comparecer com **1h (uma hora) de antecedência ao local**, em data e horários estabelecidos no Edital de Convocação que será publicado em data constante no **Cronograma de Execução – Anexo I**, deste Edital, munido de Documento original de Identidade informado no ato da inscrição e caneta esferográfica (tinta preta ou azul-escuro).
- 15.5 A Avaliação Psicológica consistirá na aplicação e na análise psicométrica de testes psicológicos, autorizados a serem comercializados pelo Conselho Federal de Psicologia, visando a aferir se o candidato possui estrutura psíquica adequada para exercer as atividades inerentes ao cargo de Guarda-Civil Municipal.
- 15.6 Serão avaliados os seguintes processos psíquicos: Atenção; Raciocínio Lógico; Memória; Sociabilidade; Comunicação; Equilíbrio Emocional, Capacidade para trabalhar em Equipe e outras Características de Personalidade.
- 15.7 As características psíquicas que serão avaliadas para o exercício do cargo de Guarda-Civil Municipal, com o respectivo grau de importância e o resultado esperado, constam no **Anexo VIII** deste Edital.
- 15.8 A análise psicométrica a ser empreendida na avaliação psicológica resultará no conceito de **APTO** ou **INAPTO**, sendo considerado **INAPTO** o candidato que apresentar características mentais e psicológicas impeditivas ou restritivas, isoladas ou cumulativamente, de acordo com os requisitos psicológicos para o desempenho das atribuições inerentes ao cargo de Guarda-Civil Municipal.
- 15.9 As características psíquicas que concorrem para a **INAPTIDÃO** dos candidatos para o exercício do **cargo de Guarda-Civil Municipal** são:
- I - IMPEDITIVAS:**
- a) Abaixo ou acima da faixa da média: agressividade.
 - b) Acima da faixa da média: ansiedade; passividade.
 - c) Abaixo da faixa da média: controle emocional; socialidade; prudência; obediência; moralidade/ética; raciocínio lógico; capacidade para trabalhar em equipe; comunicação.
- II - RESTRITIVAS:**
- a) Abaixo da faixa da média: Comunicação; organização; cooperação; atenção; memória.
- 15.10 Estará **INAPTO** para o exercício do cargo de Guarda-Civil Municipal, o candidato que incorrer em um dos critérios abaixo:
- a) Apresentação de uma (1) ou mais características psíquicas **IMPEDITIVAS** ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo.
 - b) Apresentação de três (3) características psíquicas **RESTRITIVAS**.
- 15.11 Estará **APTO** para o exercício do cargo de Guarda-Civil Municipal, o candidato que **NÃO** incorrer em nenhuma das possibilidades apontadas no subitem 15.10, deste Edital.
- 15.12 A publicação do resultado da Avaliação Psicológica será feita por meio de relação nominal, constando somente os candidatos **APTOS**, de acordo com a Resolução do CFP 002/2016.
- 15.13 Os candidatos considerados **INAPTOS** não terão seus nomes divulgados em relações e serão excluídos do Concurso Público.
- 15.14 Será assegurado ao candidato **INAPTO**, e somente a este, conhecer as razões que determinaram a sua inaptidão, por meio de Entrevista Devolutiva, agendada em data prevista conforme **Cronograma de Execução – Anexo I**, deste Edital, e de acordo com a Resolução CFP 002/2016, Art. 6º, § 2 e 3.
- 15.15 Será facultado ao(à) candidato(a), requerer formalmente, após Entrevista Devolutiva, documento resultante da Avaliação Psicológica – Laudo Psicológico.
- 15.16 Na hipótese de recurso administrativo, o candidato poderá ser assessorado(a) ou representado(a) por psicólogo(a), devidamente inscrito(a) e ativo(a) no Conselho Regional de Psicologia e que não tenha feito parte da Comissão Avaliadora (Resolução CFP 002/2016).
- 15.17 Em caso de assessoramento por psicólogo contratado pelo candidato, o profissional deverá emitir um parecer e encaminhá-lo, dentro do prazo estipulado neste Edital, para a Banca Revisora, que deverá analisar o resultado da avaliação do(a) candidato(a), bem como o parecer do assistente técnico, considerando todos os documentos referentes ao processo de Avaliação Psicológica fornecidos pelo NUCEPE.
- 15.18 Não será permitido ao candidato, nem ao psicólogo contratado, gravar a sessão de apresentação das razões da **INAPTIDÃO**, tirar fotos e(ou) reproduzir os testes psicológicos ou as folhas de respostas do candidato.
- 15.19 Nenhum candidato **INAPTO** será submetido à nova Avaliação Psicológica ou Prova dentro do presente Certame, sob pena de violação do princípio de igualdade de condições.
- 15.20 A **INAPTIDÃO** nesta Etapa de avaliação não pressupõe a existência de qualquer tipo de transtorno mental. Indica que o avaliado não atende aos parâmetros exigidos para o exercício da função de Guarda-Civil

ESTADO DO PIAUÍ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO DE CAMPOS - PI

Municipal, não tendo qualquer outra implicação para a vida pessoal e profissional do candidato.

- 15.21 Será **ELIMINADO** deste Concurso Público o candidato que:
- a) não comparecer em data e horário estabelecido em Edital de Convocação específico;
 - b) ausentar-se da sala de avaliação sem o acompanhamento ou autorização do fiscal;
 - c) lançar mão de meios ilícitos;
 - d) não devolver integralmente o material recebido;
 - e) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou pessoa não autorizada, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma; ou
 - f) utilizar-se de boné/chapéu ou de qualquer outro material que não seja o estritamente necessário, ressalvados os casos de expressa recomendação médica.
- 15.22 **Somente serão convocados para prosseguirem no Concurso Público e realizarem a Etapa seguinte (5ª Etapa - Investigação Social), os candidatos considerados APTOS na Avaliação Psicológica.**

16. 5ª ETAPA - INVESTIGAÇÃO SOCIAL

- 16.1 Além das Etapas relacionadas nos itens anteriores, proceder-se-á uma Investigação Social do Candidato, de caráter eliminatório (**APTO ou INAPTO**), tendo por pressuposto averiguar as condições ético-morais do candidato para o ingresso na Guarda Civil Municipal; para tanto, o candidato deverá enviar, via *upload*, por meio de *link* específico no endereço eletrônico: **nucepe.uespi.br/conc_prefcapitaodecampos2019.php** em data estabelecida no **Cronograma de Execução – Anexo I**, deste Edital, a documentação relacionada no subitem 16.3.
- 16.2 A Investigação Social a respeito da vida pregressa do candidato constará, se necessário, de uma pesquisa a ser realizada no bairro onde reside o candidato, nos colégios/escolas onde estudou, nos locais onde trabalhou e nos órgãos públicos, de modo que, ao final, possa ser feita a avaliação de sua conduta social.
- 16.3 **Na Investigação Social o candidato deverá enviar a seguinte documentação:**
- a) Documento de Identificação e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
 - b) Certidões negativas originais dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que o candidato tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, da Justiça Federal, Estadual e Militar;
 - c) Certidão de antecedentes criminais da Polícia Federal e da Polícia dos Estados nos quais residiu nos últimos 05 (cinco) anos, expedida no máximo há 06 (seis) meses; e
 - d) Declaração, firmada pelo candidato, em que conste não haver sofrido condenação definitiva por crime ou contravenção, nem penalidade disciplinar no exercício de função pública qualquer, que inabilite ao serviço público ou que seja considerada impeditiva ao exercício do cargo;
 - e) Ficha de Informações Confidenciais – FIC.
- 16.4 O julgamento desta Etapa ficará a cargo da Banca Examinadora constituída pela Comissão do Concurso Público e terá por finalidade averiguar atos da vida pregressa e da vida atual do candidato, em seus aspectos ético, social, moral, profissional, impedindo que pessoa, com perfil incompatível, exerça a função de Guarda-Civil Municipal.
- 16.5 Não serão considerados **APTOS** os toxicômanos, os traficantes, os alcoólatras, os procurados pela Justiça, dentre outros, a juízo da Banca Examinadora, que possuam condutas inadequadas ao exercício das atividades.
- 16.6 Será **ELIMINADO** deste Concurso Público o candidato que omitir ou prestar informações inverídicas quando do preenchimento da Ficha de Informações Confidenciais – FIC, sem prejuízo das sanções penais e civis cabíveis.
- 16.7 Será **ELIMINADO** deste Concurso Público o candidato que, mesmo aprovado na Prova Escrita Objetiva e considerado **APTO** na Avaliação Médica, Exame de Aptidão Física e Avaliação Psicológica, seja considerado **INAPTO** na Investigação Social.
- 16.8 O sigilo das informações obtidas sobre o candidato ficará garantido pela Prefeitura Municipal de Capitão de Campos - PI, entretanto, se o candidato desejar, será informado do motivo de sua exclusão nesta Etapa do Concurso Público.
- 16.9 Somente serão convocados para a matrícula no Curso de Formação Profissional os candidatos ao cargo de Guarda-Civil Municipal aprovados e habilitados em todas as Etapas deste Concurso Público e que estiverem dentro do limite de vagas estabelecidas no **Quadro 1**, deste Edital. Ocorrendo igualdade de pontos na última posição, serão utilizados os critérios de desempate constantes do subitem 19.4.

17. 6ª ETAPA - CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL

- 17.1 O município de Capitão de Campos - PI convocará para o Curso de Formação Profissional de Guarda-Civil Municipal, através de Edital de Convocação específico, os candidatos **APTOS** nas Etapas anteriores.
- 17.2. A Convocação para o Curso de Formação Profissional de Guarda-Civil Municipal será divulgado pelo NUCEPE e pelo município de Capitão de Campos - PI nos sites eletrônicos específicos.

ESTADO DO PIAUÍ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO DE CAMPOS - PI

18. DA PUBLICAÇÃO PRELIMINAR DOS RESULTADOS E PRAZOS PARA RECURSOS

- 18.1 O candidato poderá interpor, apenas individualmente, um único recurso utilizando-se, **exclusivamente**, de Formulário próprio através do *link* disponibilizado na página do Concurso, seguindo os padrões determinados no requerimento e disponível no endereço eletrônico: **nucepe.uespi.br/conc_prefcapitaodecampos2019.php**, devidamente fundamentado e dirigido à Comissão Organizadora do Concurso Público, a partir das 9h do primeiro dia às 13h do último dia, conforme previsto no **Cronograma de Execução – Anexo I**, deste Edital.
- 18.2 Serão admitidos Recursos quanto:
- a) a homologação das inscrições dos candidatos **APTOS** e/ou inscritos na condição de Pessoa com Deficiência (PCD);
 - b) ao Gabarito Preliminar da Prova Escrita Objetiva; e
 - c) aos resultados preliminares da Avaliação Médica, do Exame de Aptidão Física, da Avaliação Psicológica e da Investigação Social.
- 18.3 Não serão reconhecidos os recursos interpostos fora do prazo estipulado para a Fase ou Etapa a que se referem ou em desacordo com o subitem 18.1.
- 18.4 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.
- 18.5 Se da análise dos recursos resultar anulação de questão, os pontos a esta correspondente serão atribuídos a todos os candidatos que prestaram a Prova, independentemente da autoria da formulação do Recurso.
- 18.6 Se houver modificação no Gabarito Preliminar divulgado, decorrente dos recursos interpostos, a Prova Escrita Objetiva será corrigida de acordo como o Gabarito Definitivo.
- 18.7 Os resultados dos recursos serão divulgados observando-se o **Cronograma de Execução – Anexo I**, deste Edital.
- 18.8 Serão indeferidos os Recursos:
- a) cujo teor desrespeite a Banca Examinadora;
 - b) que estejam em desacordo com as especificações contidas no item 18;
 - c) que no espaço reservado à Argumentação do Recurso contenha qualquer identificação (nome do candidato ou qualquer outro meio que o identifique);
 - d) cuja argumentação não corresponda à questão recursada;
 - e) sem argumentação e/ou com argumentação inconsistente ou incoerente; ou
 - f) intempestivos.
- 18.9 A Banca Examinadora constitui última instância para Recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 18.10 O NUCEPE não se responsabiliza por recursos não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, da falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 18.11 **NÃO SERÁ PERMITIDA A JUNTADA E/OU SUBSTITUIÇÃO DE DOCUMENTOS NA FASE DE RECURSO.**

19. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 19.1 Serão considerados aprovados dentro do número de vagas e classificados para Formação de Cadastro de Reserva neste Concurso Público os candidatos que, cumulativamente:
- a) obtiverem pontuação igual ou superior a 60% (48 pontos) do total de pontos da Prova Escrita Objetiva, 50% do total de pontos de cada Matéria: Básicos e Específicos e até o limite estabelecido no subitem 10.6.
 - b) forem considerados **APTOS** na 2ª Etapa - Avaliação Médica; na 3ª Etapa - Exame de Aptidão Física; na 4ª Etapa - Avaliação Psicológica; e na 5ª Etapa - na Investigação Social.
- 19.2 Serão considerados **ELIMINADOS**, para todos os efeitos, os demais candidatos que não atenderem aos requisitos fixados no subitem 19.1, deste Edital.
- 19.2.1 Em hipótese alguma haverá classificação de candidatos considerados **ELIMINADOS** neste Concurso Público.
- 19.3 A Aprovação e Classificação dos candidatos dar-se-á em ordem decrescente do total de pontos obtidos na Prova Escrita Objetiva sempre obedecendo à ordem de classificação decrescente até o número de vagas estabelecido no **Quadro 1** e a posição definida no subitem 10.6, deste Edital.
- 19.4 Ocorrendo igualdade de pontos no Resultado Final, o desempate será decidido de acordo com a seguinte ordem de precedência:
- I. maior número de pontos na Matéria de Conhecimentos Específicos da Prova Escrita Objetiva;
 - II. maior número de pontos na Disciplina de Língua Portuguesa da Prova Escrita Objetiva;
 - III. maior idade.

ESTADO DO PIAUÍ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO DE CAMPOS - PI

20. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

- 20.1 Excetuadas as razões de reprovação na Avaliação Psicológica e na Investigação Social, cuja publicidade será restrita ao candidato, os resultados de cada uma das Etapas serão publicados no Diário Oficial do município de Capitão de Campos-PI - DOM e divulgados nos seguintes locais:
- Internet, no endereço eletrônico: <http://capitaodecampos.pi.gov.br>
 - Internet, no endereço eletrônico: nucepe.uespi.br/conc_prefcapitaodecampos2019.php
- 20.2 O Resultado Final do Concurso Público será homologado pela Prefeitura Municipal de Capitão de Campos-PI e publicado no Diário Oficial do município de Capitão de Campos-PI.
- 20.3 A publicação da homologação do Resultado Final do Concurso Público será feita em duas listas, Aprovados e Classificados para Formação do Cadastro de Reserva conforme subitem 1.4, deste Edital, ambas as Listas contendo a pontuação de todos os candidatos, inclusive a Pessoa com Deficiência, com sua classificação geral no Concurso Público, caso este candidato obtenha a pontuação necessária; e uma lista específica, onde constarão os pontos e a classificação apenas dos candidatos PCD.
- 20.3.1 O candidato Pessoa com Deficiência classificado dentre as vagas previstas para a concorrência ampla, não será computado no percentual de vagas reservadas para PCD, devendo a vaga reservada ser destinada a outro PCD.

21. DA MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL

- 21.1 A matrícula no Curso de Formação Profissional obedecerá às condições estabelecidas em regulamento expedido, quando da publicação do Edital de Convocação específico e de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Capitão de Campos-PI.
- 21.2 Durante o Curso de Formação Profissional o candidato terá coletadas suas impressões digitais recolhidas para comparação com aquelas recolhidas no ato da realização da Prova Escrita Objetiva e demais Etapas deste Concurso Público.

22. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

- 22.1 A investidura ao cargo dar-se-á por ordem da classificação, atendendo à necessidade da demanda de Guardas-Civis Municipais da Prefeitura Municipal do Capitão de Campos-PI.
- 22.2 No ato da investidura ao cargo de **GUARDA-CIVIL MUNICIPAL**, deverão ser comprovados os seguintes requisitos básicos:
- a) Nacionalidade brasileira;
 - b) Pleno gozo dos direitos políticos;
 - c) Quitação com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, com as obrigações militares;
 - d) Ensino Médio completo;
 - e) Idade mínima de 18 (dezoito) anos e máxima de 40(quarenta) anos para ambos os sexos;
 - f) Aptidão física e mental;
 - g) Conduta ilibada comprovada por meio de investigação social;
 - h) Habilitação para conduzir veículos na categoria AB; e
 - i) Aprovação em todas as fases do Concurso Público.
- 22.3 A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no subitem 22.2 deste Edital acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo Concurso Público e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, ainda que já tenha sido publicado o Edital de Homologação do Resultado Final, sem prejuízo das sanções penais e civis cabíveis.
- 22.4 A investidura no cargo dos candidatos aprovados nas vagas de Pessoa com Deficiência, obedecerá ao seguinte critério: o primeiro candidato da lista específica de classificação das Pessoas com Deficiência - PCD deverá ocupar a quinta vaga aberta ao cargo para o qual foi aprovado, na hipótese de serem instituídas, pela administração pública, o número de 05 (cinco) vagas e assim sucessivamente até o número de vagas constantes no **Quadro 1**, deste Edital; caso não obtenha pontuação mais vantajosa para a classificação geral.
- 22.4.1 Os candidatos classificados a Formação do Cadastro de Reserva, quando por conveniência, necessidade e oportunidade da Administração Pública forem convocados, seguirão os mesmos critérios e proporcionalidade do subitem 22.4.

ESTADO DO PIAUÍ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO DE CAMPOS - PI

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 O candidato será **ELIMINADO** deste Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais e civis cabíveis, se:

- a) for surpreendido, em ato flagrante, durante a realização da Prova Escrita Objetiva ou da Avaliação Psicológica, comunicando-se com outro candidato ou com pessoas estranhas, por qualquer meio, bem como se utilizando consultas não autorizadas e/ou portando equipamentos não permitidos, conforme subitem 11.7, deste Edital;
 - b) usar ou tentar usar de meios fraudulentos na realização de qualquer Prova, Avaliação, Teste ou Exame;
 - c) não comparecer ou chegar atrasado, independente do motivo alegado, nos locais de realização das Etapas que compõem este Concurso Público ou não enviar os documentos referentes à Etapa de Investigação Social;
 - d) deixar ou ausentar-se do local de realização das Provas, Avaliações, Testes ou Exames sem acompanhamento de fiscal do Concurso Público em desobediência às normas contidas neste Edital ou sem a devida autorização;
 - e) retirar-se da Sala de Aplicação de Provas, em definitivo, antes de decorridas 3h30 (três horas e trinta minutos) do início da Prova Escrita Objetiva;
 - f) apresentar documentação falsa ou inexata;
 - g) não devolver integralmente o material recebido no ato da realização de qualquer uma das Etapas deste Concurso Público;
 - h) tratar com falta de urbanidade examinadores, auxiliares, fiscais, professores, monitores e demais integrantes da administração do Concurso Público ou autoridades presentes, ou proceder de forma a tumultuar a realização de qualquer Prova, Avaliação, Teste ou Exame;
 - i) usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros;
 - j) deixar de atender às normas contidas no Caderno de Prova Escrita Objetiva ou às demais orientações expedidas pelas Bancas Examinadoras em todas as Etapas;
 - k) emprestar ou tomar emprestado qualquer material, a outro candidato, durante a realização da Prova Escrita Objetiva e da Avaliação Psicológica;
 - l) não portar, para qualquer Prova, Avaliação, Teste ou Exame, documentos de identidade com o qual o candidato se inscreveu neste Concurso Público;
 - m) negar-se a fornecer sua impressão digital, em qualquer Etapa do Concurso Público, quando solicitado;
 - n) não colocar sua assinatura, na Folha de Frequência e no Cartão-Resposta da Prova Escrita Objetiva, de acordo com aquela constante do seu documento de identificação;
 - o) for responsável por falsa identificação pessoal;
 - p) não devolver integralmente o material recebido no ato da Prova Escrita Objetiva e da Avaliação Psicológica; ou
 - q) deixar de atender as normas previstas neste Edital, em qualquer Etapa.
- 23.2 Não haverá segunda chamada de Prova, Avaliação, Teste ou Exame, nem sua aplicação fora do local ou horário estabelecido para sua realização.
- 23.3 Os atos relativos ao presente Concurso Público, a exemplo de convocações, avisos e resultados serão publicados no Diário Oficial do Município – DOM, de Capitão de Campos-PI.
- 24.4 O acompanhamento das publicações de Editais, avisos e comunicados relacionados ao Concurso Público é de responsabilidade exclusiva do candidato. Não serão prestadas informações relativas ao resultado do Concurso Público por telefone.
- 24.5 A Prefeitura Municipal de Capitão de Campos-PI reserva-se o direito de proceder às nomeações, em número que atenda ao interesse e à necessidade do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária.
- 24.6 O Concurso Público terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data da publicação da homologação do Resultado Final, podendo ser prorrogado, por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Capitão de Campos-PI.
- 24.7 O NUCEPE reserva o direito da guarda pelo tempo de vigência deste Edital de todos os exames médicos e demais documentos entregues e relativos às Etapas do Certame, porém se a convocação dos classificados ocorrer em período superior a 02 (dois) anos, poderá a Prefeitura Municipal de Capitão de Campos-PI exigir novos Exames de Saúde para serem inspecionados por Junta Médica, nova comprovação dos antecedentes criminais e, obrigatoriamente, uma nova Avaliação Psicológica.
- 24.8 Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativos à habilitação, classificação, ou nota de candidatos, valendo para tal fim, a publicação do Resultado Final e homologação em órgão de divulgação oficial.
- 24.9 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, probabilístico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer Etapa do Certame, será tornada nula a sua participação no Concurso Público, sem prejuízo de sua responsabilidade civil e criminal.
- 24.10 As despesas relativas à participação do candidato no Concurso para provimento de cargo e a apresentação para posse e exercício correrão a expensas do próprio candidato.

ESTADO DO PIAUÍ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO DE CAMPOS - PI

- 24.11 A comprovação do cumprimento das datas, prazos, ônus e obrigações constantes do presente Edital são de responsabilidade exclusiva do candidato.
- 24.12 A Prefeitura Municipal de Capitão de Campos-PI e a Universidade Estadual do Piauí, representada pelo Núcleo de Concursos e Promoção de Eventos – NUCEPE, não se responsabilizam por prejuízos de qualquer ordem, causados ao candidato, decorrentes de:
- a) endereço não atualizado;
 - b) endereço de difícil acesso;
 - c) correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafos - ECT por razões diversas de fornecimento e/ou informação errada quanto ao endereço do candidato; ou
 - d) correspondência recebida por terceiros.
- 24.13 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para as Provas correspondentes, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado oficialmente através dos meios de comunicação locais.
- 24.14 Visando preservar, sobretudo, a isonomia na seleção dos candidatos, fica impedido de participar das Bancas: Examinadora, Elaboradora, Avaliadora e Organizadora do NUCEPE e da Comissão Especial da Prefeitura Municipal de Capitão de Campos-PI, o membro que tenha cônjuge ou companheiro ou qualquer parente, consanguíneo ou afim em linha reta ou colateral até o terceiro grau, inclusive, inscrito neste Concurso Público, considerando-se ainda suspeito o membro das referidas Bancas e Comissão que tenha amizade íntima ou inimizade notória, seja cônjuge ou companheiro, ou qualquer parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o terceiro grau, inclusive, com algum dos candidatos.
- 24.15 Os procedimentos internos do Núcleo de Concursos e Promoção de Eventos – NUCEPE tais como acolhimento de inscrições, análise de documentos e outros inerentes ao Certame, por serem peculiares aos serviços realizados no Núcleo, não constarão neste Edital.
- 24.16 Os casos omissos serão resolvidos pelo Núcleo de Concursos e Promoção de Eventos - NUCEPE e pela Prefeitura Municipal de Capitão de Campos-PI, no que a cada um couber, apreciação e/ou decisão.
- 24.17 Fica eleito o Foro da cidade de Capitão de Campos-PI para dirimir qualquer demanda judicial porventura decorrente deste Concurso Público.

Capitão de Campos (PI), 02 de agosto de 2019.

FRANCISCO MEDEIROS DE CARVALHO FILHO
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO DE CAMPOS - PI

EDITAL Nº 001/2019 - RETIFICADO, DE 02 DE AGOSTO DE 2019

ANEXO I

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO

ATIVIDADE	DATA/PERÍODO
Lançamento do Edital	25.07.2019
Impugnação de item(ns) ou do Edital	26 e 29.07.2019
Resultado dos pedidos de Impugnação de item(ns) e Publicação do Edital Retificado (se necessário), após a análise dos pedidos de impugnação ao Edital	02.08.2019
Período de Inscrições	05.08 a 30.08.2019
Prazo final para pagamento da Taxa de Inscrição	02.09.2019
Resultado Preliminar das inscrições dos candidatos aptos a concorrerem às vagas como PCD	04.09.2019
Interposição de Recurso contra o Resultado Preliminar das inscrições dos candidatos aptos a concorrerem às vagas como PCD	05 e 06.09.2019
Resultado da Interposição de Recurso contra o Resultado Preliminar das inscrições dos candidatos aptos a concorrerem às vagas como PCD e Homologação das inscrições dos candidatos aptos a submeterem-se a Prova Escrita Objetiva	10.09.2019
Divulgação na Internet dos locais de aplicação da Prova Escrita Objetiva através do Cartão de Informação	Até 12.09.2019
1ª Etapa - Prova Escrita Objetiva	15.09.2019
Divulgação do Gabarito Provisório da Prova Escrita Objetiva	15.09.2019
Interposição de Recursos contra o Gabarito Provisório da Prova Escrita Objetiva	16 e 17.09.2019
Resultado dos Recursos contra o Gabarito Provisório e divulgação do Gabarito Definitivo da Prova Escrita Objetiva	Até 24.09.2019
Divulgação do Resultado Classificatório da 1ª Etapa e do Edital de Convocação para a 2ª Etapa - Avaliação Médica	Até 26.09.2019
2ª Etapa – Avaliação Médica	25.10.2019
Divulgação do Resultado Preliminar da Avaliação Médica	30.10.2019
Interposição de Recurso contra o Resultado Preliminar da Avaliação Médica	31.10 e 01.11.2019
Divulgação do Resultado dos Recursos contra o Resultado Preliminar da Avaliação Médica	06.11.2019
Divulgação do Resultado Definitivo da Avaliação Médica e do Edital de Convocação para a 3ª Etapa - Exame de Aptidão Física	08.11.2019
3ª Etapa – Exame de Aptidão Física	23.11.2019
Divulgação do Resultado Preliminar do Exame de Aptidão Física	27.11.2019
Solicitação de imagens (filmagens) do candidato considerado INAPTO no Exame de Aptidão Física	28 e 29.11.2019
Interposição de Recurso contra o Resultado Preliminar do Exame de Aptidão Física	03 e 04.12.2019
Divulgação do Resultado dos Recursos contra o Resultado Preliminar do Exame de Aptidão Física	10.12.2019
Divulgação do Resultado Definitivo do Exame de Aptidão Física e do Edital de Convocação para a 4ª Etapa - Avaliação Psicológica	10.12.2019
4ª Etapa – Avaliação Psicológica	15.12.2019
Divulgação do Resultado Preliminar da Avaliação Psicológica	20.12.2019
Solicitação do Laudo Psicológico e da Entrevista Devolutiva	02 e 03.01.2020
Entrevistas Devolutivas	08.01.2020
Interposição de Recurso contra o Resultado Preliminar da Avaliação Psicológica	13 e 14.01.2020
Resultado dos Recursos contra o Resultado Preliminar da Avaliação Psicológica	17.01.2020
Divulgação do Resultado Definitivo da Avaliação Psicológica e do Edital de Convocação para a 5ª Etapa - Investigação Social	20.01.2020
5ª Etapa – Investigação Social (envio <i>on line</i> da documentação)	27 a 29.01.2020
Divulgação do Resultado Preliminar da Investigação Social	18.02.2020
Interposição de Recurso contra Resultado Preliminar da Investigação Social	19 e 20.02.2020
Resultado dos Recursos contra Resultado Preliminar da Investigação Social e Divulgação do Resultado Definitivo da 5ª Etapa - Investigação Social	02.03.2020
Resultado Final dos Aprovados para a 6ª Etapa - Curso de Formação Profissional e Classificados para Formação de Cadastro de Reserva	04.03.2020

ESTADO DO PIAUÍ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO DE CAMPOS - PI

EDITAL Nº 001/2019 - RETIFICADO, DE 02 DE AGOSTO DE 2019

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA ESCRITA OBJETIVA

CONHECIMENTOS BÁSICOS

LÍNGUA PORTUGUESA: 1. Leitura, compreensão e interpretação de textos em diversos gêneros textuais; domínio e emprego de mecanismos de coesão textual; o uso de conectores e outros elementos de sequenciação textual; reescritura de frases e parágrafos de texto (paráfrase). 2. Domínio da norma escrita culta: aspectos ortográficos, acentuação gráfica, pontuação, estruturação de frases, de orações e de períodos. 3. Morfologia: a palavra – estrutura, formação, flexão e emprego. 4. Sintaxe: análise sintática do período simples e do período composto; sintaxe de concordância, de regência e de colocação; uso do acento grave indicador de crase. 5. Dimensão semântica da linguagem: Sinonímia, antonímia, paronímia, homonímia e polissemia.

RACIOCÍNIO LÓGICO E MATEMÁTICA BÁSICA: 1. Noções de lógica matemática e lógica argumentativa: proposição simples, proposição composta, negação de proposição simples e composta, condicionais, relação de implicação, relação de equivalência, sentenças abertas, problemas de raciocínio lógico argumentativo matemático. 2. Números naturais, inteiros, racionais, irracionais e reais: operações (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação), expressões numéricas, múltiplos e divisores de números. 3. Frações: Propriedades, operações e problemas. 4. Razão, proporção, regra de três simples e composta, porcentagens, juros simples e juros compostos. Princípio Fundamental da Contagem e noções de probabilidade.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

1. Noções de Direito Constitucional: 1.1. Princípios fundamentais da Constituição Federal (Arts. 1º ao 4º, CF). 1.2. Direitos e garantias fundamentais (Art. 5º, CF): direitos e deveres individuais e coletivos; remédios constitucionais; direitos sociais (Art. 6º a 11, CF); nacionalidade (Art. 12 e 13, CF); direitos políticos (Arts. 14 a 16, CF); alistamento eleitoral; condições de elegibilidade; direitos políticos negativos. 1.3. Organização do Estado: organização político-administrativa (Arts. 18 e 19, CF); União (Arts. 20 a 24, CF); Estados Federados (Arts. 25 a 28, CF); Municípios (Arts. 29 a 31, CF); Distrito Federal (Art. 32, CF). 1.4. Normas constitucionais relativas à administração pública e ao servidor público (Arts. 37 a 41, CF). 1.5. Organização dos poderes (Arts. 44 a 135, CF). 1.6. Segurança pública (Art. 144, CF).
2. Noções de Direito Penal: 2.1 Crimes: Homicídio; Induzimento, instigação ou auxílio a suicídio; lesão corporal; furto; roubo; estelionato. 2.2 Ilícitude (antijuridicidade): Conceito e espécies; causas excludentes de ilicitude: estado de necessidade, legítima defesa, estrito cumprimento do dever legal, exercício regular do direito; excesso punível. 2.3 Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003 - Lei do Desarmamento e atualizações. 2.4 Lei nº 11.343 – de 23 de agosto de 2006 – Lei de Drogas e atualizações. 2.5 Lei nº 4.898, de 9 de dezembro de 1965 – Lei de Abuso de Autoridade.
3. Noções de Direito Administrativo: 3.1. Órgãos e funções do Estado: distribuição das funções entre os poderes do Estado, nos termos da Constituição Federal/88. 3.2. Princípios da administração pública. 3.3. Poderes da administração pública: poderes vinculados e discricionários; poder normativo ou regulamentar; poder disciplinar; poder hierárquico; poder de polícia. 3.4. Atos administrativos: elementos do ato administrativo; invalidação do ato administrativo; classificação dos atos administrativos; vícios do ato administrativo; espécies de atos administrativos; extinção do ato administrativo. 3.5. Serviços públicos: conceito; princípios do serviço público; classificação do serviço público; formas e meios de prestação de serviços; concessão de serviços públicos. 3.6. Bens públicos: conceito; bens de domínio público; bens do domínio privado do Estado; alienação dos bens de uso comum e de uso especial; alienação dos bens dominicais; uso de bem público por particular; autorização de uso; permissão de uso; concessão de uso; concessão de uso especial de imóvel urbano público. 3.7. Servidores públicos: conceito; tipos de agentes públicos; cargo e função pública; direitos e deveres constitucionais; direito de greve e de livre nomeação sindical; proibição de acúmulo de cargos; estabilidade e vitaliciedade; afastamento para o exercício de mandato eletivo; vacância; direitos e deveres sociais; responsabilidade.
4. Noções de Direito Ambiental: 4.1. Espécies de meio ambiente. 4.2. Objetivo do Direito Ambiental. 4.3. Princípios ambientais. 4.4 Ordem econômica ambiental. 4.5. Política Nacional do Meio Ambiente e o Sistema Nacional de Meio Ambiente. 4.6. Licenciamento ambiental. 4.7. Responsabilidade ambiental por danos ao meio ambiente. 4.8. Infrações administrativas. 4.9. Crimes ambientais. 4.10. Constituição Federal. 4.11. Lei 9.605, de 12 de dezembro de 1998. 4.12. Lei 9.795, de 27 de abril de 1999.
5. Noções de Direitos Humanos: 5.1. Origem e evolução dos Direitos Humanos. 5.2. Declaração Universal dos Direitos Humanos. 5.3. Convenção Americana de Direitos Humanos (Pacto de San José da Costa Rica); 5.4. Constituição Federal/1988: Arts. 5º, 6º, 7º e 14. 5.5. Leis Federais: Lei Federal nº 9.455, de 7 de abril de 1997 – Lei de Tortura; Lei Federal nº 4.898, de 9 de dezembro de 1965 – Lei de Abuso de Autoridade; Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 – Lei Maria da Penha; Lei Federal nº 7.716, de 5 de janeiro de 1989 – Crime de Racismo; Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003– Estatuto do Idoso; Lei Federal nº 8.069, de 11 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente. 5.6. Uso de Algemas: Súmula Vinculante nº 11, do Supremo Tribunal Federal. 5.7 . Lei nº 13.146, de 6

CONCURSO PÚBLICO DE GUARDA-CIVIL MUNICIPAL / CAPITÃO DE CAMPOS -PI/ 2019

ESTADO DO PIAUÍ

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO DE CAMPOS - PI

de julho de 2015 - Estatuto da Pessoa com deficiência. **6. Legislação de Trânsito:** 6.1. Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e atualizações. **7. Legislação sobre Guarda Civil Municipal e Legislação do município de Capitão de Campos-PI:** 7.1. Lei Federal nº 13.022/2014 7.2. Lei Orgânica do Município e atualizações. 7.3. Código de Postura do Município e atualizações.

**ESTADO DO PIAUÍ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO DE CAMPOS - PI**

EDITAL Nº 001/2019 - RETIFICADO, DE 02 DE AGOSTO DE 2019

ANEXO III

MODELO DE PARECER MÉDICO DE EQUIPE MULTIPROFISSIONAL OU PROFISSIONAL ESPECIALISTA NOS IMPEDIMENTOS APRESENTADOS PARA CONCORRER ÀS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA E REALIZAÇÃO DO EXAME DE APTIDÃO FÍSICA

ATESTAMOS para fins de participação neste Concurso Público, que o senhor(a) _____, portador (a) do CPF nº _____, e considerado(a) **Pessoa com Deficiência à luz da legislação brasileira** por **apresentar a(s) seguinte(s) condição(ões):**

_____ CID-10 _____.

Por oportuno, declaramos que o candidato apresenta os seguintes **impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo:**

_____; que devem ser considerados os **fatores socioambientais:** _____

_____; que apresenta as seguintes **limitações no desempenho de atividades:** _____

_____ e as seguintes **restrições de participação:**

_____.

Assinatura e carimbo com CRM do Médico Especialista na área do(s) impedimento(s) apresentado(o)s pelo Candidato

Assinatura e carimbo com Registro da profissão do membro de equipe multiprofissional e interdisciplinar

Assinatura e carimbo com Registro da profissão do membro de equipe multiprofissional e interdisciplinar

Cidade (UF) _____, _____ de _____ de _____

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

**ESTADO DO PIAUÍ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO DE CAMPOS - PI**

EDITAL Nº 001/2019 - RETIFICADO, DE 02 DE AGOSTO DE 2019

ANEXO IV

REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

NOME:	
RG:	CPF:
TIPO DE DEFICIÊNCIA:	
REQUEIRO junto ao Núcleo de Concursos e Promoção de Eventos – NUCEPE, as seguintes condições especiais:	
-	
-	
-	
-	
-	
-	
Para que possa realizar a Prova Escrita Objetiva do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Capitão de Campos - PI - Edital 001/2019 - RETIFICADO.	

Nestes termos,

Aguardo deferimento.

Cidade (UF) _____, _____ de _____ de _____

Assinatura do(a) Requerente

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ESTADO DO PIAUÍ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO DE CAMPOS - PI

EDITAL Nº 001/2019 - RETIFICADO, DE 02 DE AGOSTO DE 2019

ANEXO V

REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIAL PARA LACTANTES

CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO DE CAMPOS - PI - EDITAL 001/2019 - RETIFICADO			MUNICÍPIO CA: CAPITÃO DE CAMPOS - PI
NOME DA CANDIDATA:			
Nº INSCRIÇÃO:	CARGO:	RG:	CPF:
TELEFONE FIXO:		CELULAR:	
EMAIL:			
NOME DO(A) ACOMPANHANTE (ADULTO):			
RG:		CPF:	
Vem REQUERER atendimento especial para amamentação, em sala reservada, no dia da realização da Prova Escrita Objetiva do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Capitão de Campos - PI - Edital 001/2019 - RETIFICADO.			
IMPORTANTE: Durante a realização da Prova Escrita Objetiva, a candidata deverá levar um(a) acompanhante adulto, que ficará em sala reservada, e que será responsável pela guarda da criança. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.			

Nestes termos,

Aguardo deferimento.

Cidade (UF) _____, _____ de _____ de _____

Assinatura da Requerente

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

CONCURSO PÚBLICO DE GUARDA-CIVIL MUNICIPAL / CAPITÃO DE CAMPOS -PI/ 2019

ESTADO DO PIAUÍ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO DE CAMPOS - PI

EDITAL Nº 001/2019 - RETIFICADO, DE 02 DE AGOSTO DE 2019

ANEXO VI

CAUSAS DE INAPTIDÃO NA AVALIAÇÃO MÉDICA

(DOENÇAS, ALTERAÇÕES INCAPACITANTES E FATORES DE CONTRAINDICAÇÃO PARA ADMISSÃO/INCLUSÃO)

GRUPO I: DOENÇAS OU DEFORMIDADES CONGÊNITAS E ADQUIRIDAS

1. Espinha bífida;
2. Anomalias congênitas ou adquiridas do sistema nervoso e órgãos dos sentidos;
3. Fissura de abóbada palatina e lábio leporino sem correção cirúrgica ou, quando corrigidos, deixarem sequelas;
4. Anomalias congênitas do sistema cardiovascular;
5. Anomalias (congênitas dos ossos e articulações, encurtamentos, desvios, deformidades e outras);
6. Mutilações ou lesões com perda anatômica ou funcional de quirodáctilos ou pododáctilos ou outras partes dos membros;
7. Albinismo;
8. Ausência congênita ou adquirida, total ou parcial, de órgãos indispensáveis à aptidão para a função;
9. Presença de órtese e ou prótese, exceto nos casos permitidos neste Edital.

GRUPO II: DOENÇAS INFECCIOSAS E PARASITÁRIAS

1. Tuberculose ativa;
2. Hanseníase;
3. Leishmaniose;
4. Doença de Chagas;
5. Esquistossomose com hipertensão porta e/ou outras complicações, com exceção da forma intestinal não complicada;
6. Portador do vírus HIV ou HTLV;
7. Hepatites;
8. Portadores de vírus da hepatite b ou c.

GRUPO III: DOENÇAS, ALTERAÇÕES E DISFUNÇÕES ENDÓCRINAS, METABÓLICAS E NUTRICIONAIS.

1. Diabetes mellitus ou insipidus;
2. Bócio e/ou nódulo tireoidiano, exceto cistos insignificantes e desprovidos de potencialidade mórbida;
3. Gota;
4. Doenças, alterações e disfunções de órgãos endócrinos, do metabolismo e nutrição, persistentes e/ou incuráveis ou que deixem sequelas.

GRUPO IV: DOENÇAS E ALTERAÇÕES DO SANGUE, DOS ÓRGÃOS HEMATOPOIÉTICOS E DO SISTEMA IMUNITÁRIO

1. Anemias, salvo as anemias benignas e passíveis de tratamento;
2. Policitemias;
3. Leucopenia, salvo os casos considerados constitucionais, benignos, e após avaliação especializada;
4. Leucocitose, salvo casos benignos, reacionais e transitórios;
5. Trombocitopenia ou trombocitose, salvo casos benignos, reacionais e transitórios;
6. Púrpuras;
7. Doenças ou alterações do sangue, dos órgãos hematopoiéticos e do sistema imunitário persistente e/ou incuráveis ou que deixem sequelas.

GRUPO V: DOENÇAS E ALTERAÇÕES OTORRINOLARINGOLÓGICAS

1. Hipoacusia ou surdez. O candidato não deve ter limiar auditivo em cada ouvido, separadamente, maior de 35dB em nenhuma das 3 (três) frequências de 500Hz, 1000Hz e 2000Hz, nem maior que 50dB em nenhuma das demais frequências testadas (250Hz, 3000Hz, 4000Hz, 6000Hz e 8000Hz);
2. Tartamudez (gagueira) ou outro distúrbio da voz ou da fala com repercussão funcional;
3. Doenças ou alterações que exijam uso de prótese auditiva.

GRUPO VI: DOENÇAS E ALTERAÇÕES DO SISTEMA CARDIOVASCULARES

1. Doenças valvares, exceto prolapso de válvula mitral sem sinais de regurgitação;
2. Doenças do endocárdio, miocárdio e pericárdio, inclusive a miocardiopatia hipertrófica;
3. Coronariopatias;
4. Doenças congênitas do coração e vasos, salvo as corrigidas cirurgicamente sem sequelas ou repercussões hemodinâmicas;
5. Bloqueios, com significado patológico, com exceção do bloqueio incompleto de ramo direito sem evidências de cardiopatia;
6. Distúrbios do ritmo cardíaco com significado patológico, exceto os distúrbios de condução do ramo direito de 1º e 2º grau e sem significado de afecção cardíaca;
7. Insuficiência cardíaca;
8. Hipertensão arterial, sem controle;
9. Aneurismas (ventriculares e vasculares);
10. Varizes com ou sem insuficiência venosa crônica;
11. Flebites, trombozes venosas e linfedemas dos membros inferiores e dos membros superiores;
12. Alterações radiológicas do mediastino.
13. Insuficiência arterial;
14. Arteriopatias vasomotoras;
15. Submissão a qualquer tipo de cirurgia cardíaca, arterial ou venosa, salvo nos casos previstos no item 4 deste grupo;
16. Doenças ou alterações do sistema cardiovascular, persistentes e ou incuráveis ou que deixem sequelas.

GRUPO VII: DOENÇAS E ALTERAÇÕES DO SISTEMA RESPIRATÓRIO

1. Doença pulmonar obstrutiva crônica;
2. Asma, exceto na infância e sem crises adicionais;
3. Doença pulmonar tromboembólica;
4. Hipertensão pulmonar;
5. Alterações radiológicas da pleura e do parênquima pulmonar.

ESTADO DO PIAUÍ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO DE CAMPOS - PI

GRUPO VIII: DOENÇAS E ALTERAÇÕES DO SISTEMA DIGESTIVO

1. Lesões da língua, com limitação à articulação das palavras;
2. Hérnias;
3. Cicatriz de cirurgia abdominal (exceto quando decorrentes de patologias curadas, sem sequelas ou comprometimento funcional);
4. Hepatomegalia;
5. Esplenomegalia;
6. Icterícia;
7. Colecistite/colelitíase com sintomas atuais;
8. Doenças ou alterações do sistema digestivo persistente e/ou incuráveis ou que deixem sequelas.

GRUPO IX: DOENÇAS E ALTERAÇÕES DO SISTEMA GENITO-URINÁRIO E MAMAS

1. Glomerulopatias;
2. Pielonefrites;
3. Disfunção de esfíncteres vesicoureteral e vésico-uretral;
4. Ginecomastia e hipertrofia mamária com repercussão funcional.

GRUPO X: DOENÇAS E ALTERAÇÕES DO SISTEMA DA PELE, SUBCUTÂNEO E ANEXOS

1. Eczemas, dermatites, dermatoses crônicas, onicopatias, acne, vitiligo, nevus, afecções hipertróficas e atróficas da pele (quelóides, cicatrizes e calosidades), quando trouxerem comprometimento funcional;
2. Pênfigos;
3. Herpes zóster;
4. Eritema nodoso, quando acomete áreas além dos membros inferiores;
5. Doenças desencadeadas ou agravadas pela luz solar.

GRUPO XI: DOENÇAS E ALTERAÇÕES DOS OSSOS E DOS ORGÃOS DE LOCOMOÇÃO

1. Osteoartrites;
2. Osteoartroses;
3. Espondilite anquilosante;
4. Artrite reumatóide ou outras artrites;
5. Sinovite;
6. Bursite;
7. Desvios patológicos da coluna vertebral;
8. Cervicalgia, dorsalgia, lombalgia e lombociatalgia;
9. Pé valgo, varo, plano, torto, cavo, com comprometimento funcional;
10. Luxação recidivante (de ombro e patela);
11. Lesão e/ou sequela meniscal e de ligamento;
12. "Genuvalgum" acima de 15 graus ou "genuvarum" secundário a lesão meniscal ou ligamentar);
13. Cirurgia óssea, com sequela ortopédica;
14. Cirurgia ou artroscopia de grande articulação;
15. Cirurgia de pequena articulação, quando trouxer comprometimento funcional;
16. Fraturas intra-articulares;
17. Fibromialgias e distrofias musculares;
18. Artroplastias, próteses e órteses;
19. Derrame articular;
20. Discrepância no comprimento dos membros inferiores, observada ao exame clínico, com encurtamento de um dos membros superior a 10 mm (1,0 cm), o que deve ser confirmado mediante exame de escanometria dos membros inferiores
21. Doenças ou alterações dos ossos e articulações persistentes e/ou incuráveis, que tragam comprometimento funcional e/ou estático ou que deixem sequelas.

Serão considerados os seguintes parâmetros radiológicos de exclusão para as patologias da coluna vertebral e das articulações:

- a) Escoliose: ângulo de Cobb > que 15° ou curva dupla em qualquer grau;
- b) Cifose ou lordose: ângulo de Cobb > que 50°;
- c) Ângulo lombo-sacral (lordose) > que 35°;
- d) Geno valgo > que 14°;
- e) Geno varo > que 10°;
- f) Cúbito valgo > que 10°;
- g) Cúbito varo < 5°;
- h) Ante-Curvatum e recuvarum (tanto para joelhos ou cotovelos) > que 5°;
- i) Pés planos: ângulo de Kite (entre eixos do tálus e calcâneo) < que 30°;
- j) Pés cavos: pitch do calcâneo (ângulo solo-calcâneo) > que 30°;
- k) Hálux-valgus: ângulo metatarso-falangeano > que 15°.

GRUPO XII: DOENÇAS E ALTERAÇÕES DO SISTEMA NERVOSO

1. Epilepsia;
2. Doença inflamatória do sistema nervoso central e/ou periférico;
3. Distúrbio sensitivo ou motor persistente;
4. Paralisia e/ou paresia;
5. "miastenia gravis";
6. Doenças ou alterações neurológicas persistentes e/ou incuráveis que tragam comprometimento funcional ou que deixem sequelas.

GRUPO XIII: DOENÇAS E ALTERAÇÕES OFTALMOLÓGICAS

1. Estrabismo (superior a 10 dioptrias prismáticas);
2. Ptose palpebral, hiperemia conjuntival; tumoração ou anomalia ciliar que comprometa a função;
3. Doença degenerativa, distrófica, infecciosa ou inflamatória;
4. Glaucoma ou hipertensão ocular (pressão intraocular \geq 19 mmhg, sem medicação);
5. Acuidade visual: sem correção inferior a 20/100 em cada olho ou até 20/200 em um olho, desde que o outro seja superior ou igual a 20/60. Com correção serão aceitos 20/20 em pelo menos um olho e superior ou igual a 20/40 no outro olho

ESTADO DO PIAUÍ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO DE CAMPOS - PI

GRUPO XIV: NEOPLASIAS

1. Neoplasias malignas;
2. Neoplasias benignas de prognóstico reservado ou que tragam comprometimento funcional ou que deixem sequelas.

OUTRAS DISPOSIÇÕES:

1. A não-apresentação dos exames e/ou laudos ou o não-cumprimento do prazo, por parte do candidato, implicará a sua **INAPTIDÃO**;
2. Não será aceito qualquer tipo de atestado no momento da realização da Avaliação Médica;
3. Os pareceres da Banca Examinadora serão resumidos sob as seguintes formas: **APTO** ou **INAPTO**.

**ESTADO DO PIAUÍ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO DE CAMPOS - PI**

EDITAL Nº 001/2019 - RETIFICADO, DE 02 DE AGOSTO DE 2019

ANEXO VII

DESCRIÇÃO DOS EXERCÍCIOS E CAUSAS DE INAPTIDÃO DO EXAME DE APTIDÃO FÍSICA

1. TESTE DE FLEXÃO ABDOMINAL EM 1 MINUTO (TIPO REMADOR)

1.1 O teste terá a duração de um minuto e será iniciado e terminado a comando. A metodologia para a preparação e a execução do teste dinâmico de flexão para os candidatos do sexo masculino e feminino obedecerão aos seguintes critérios:

a) Posição inicial: Candidato deitado de costas, na posição completamente horizontal de todo o corpo em relação ao solo, com as costas e a cabeça em contato pleno com o solo, joelhos estendidos, braços atrás da cabeça, cotovelos estendidos e dorso das mãos tocando o solo;

b) Execução: o início será após o comando – “já”, o candidato começará a primeira fase do teste realizando um movimento simultâneo, quando os joelhos deverão ser flexionados, os pés deverão tocar o solo, o quadril deverá ser flexionado (posição sentado) e os cotovelos deverão alcançar ou ultrapassar os joelhos pelo lado de fora do corpo.

Em seguida e sem interrupção, o candidato deverá voltar à posição inicial realizando o movimento inverso. O movimento completo, finalizado com o retorno à posição inicial, corresponderá a uma unidade de execução.

1.2 A contagem das execuções corretas levará em consideração as seguintes observações:

a) um componente da Banca Examinadora irá contar em voz alta o número de repetições realizadas; quando o exercício não atender ao previsto neste Edital, o auxiliar de Banca repetirá o número da última contagem até a repetição ser realizada de maneira correta e assim prosseguir a contagem;

b) a contagem que será considerada oficialmente será somente a realizada pelo integrante da Banca Examinadora;

c) ao final de cada repetição, a cabeça, o dorso das mãos e os calcanhares (com os joelhos completamente estendidos) também devem tocar o solo;

d) cada execução começa e termina sempre na posição inicial; somente aí será contada uma execução completa;

e) na primeira fase do movimento, os joelhos devem ser flexionados, os pés devem tocar o solo, o tronco deve ser flexionado e os cotovelos alcançar ou ultrapassar os joelhos pelo lado de fora do corpo;

f) somente será contado o exercício realizado completamente, ou seja, se ao comando “pare” ou ao silvo de um apito para o término da Prova, o candidato estiver no meio da execução, esta não será computada.

1.3 Não será concedida uma segunda tentativa.

FORMA DE EXECUÇÃO:



1.4 Será ELIMINADO do Concurso Público:

a) o candidato que não realizar o número mínimo de 30 (trinta) repetições; para ambos os gêneros.

Teste de flexão abdominal – índices mínimos:

Gênero	Repetições Mínimas
Masculino	30 repetições
Feminino	30 repetições

2. TESTE DE CORRIDA DE 12 MINUTOS (COOPER)

2.1 O candidato, em uma única tentativa, terá o tempo de 12 (doze) minutos para percorrer a distância mínima exigida, em local previamente demarcado, com identificação da metragem ao longo do trajeto.

2.2 A metodologia para a preparação e a execução do teste de corrida de 12 (doze) minutos para os candidatos do sexo

ESTADO DO PIAUÍ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO DE CAMPOS - PI

masculino e feminino obedecerão aos seguintes critérios:

- a) o candidato poderá, durante os 12 (doze) minutos, deslocar-se em qualquer ritmo, correndo ou caminhando;
 - b) os comandos para iniciar e terminar o teste serão dados por um silvo de apito;
 - c) não será informado o tempo que restar para o término da Prova, mas o candidato poderá utilizar relógio para controlar o seu tempo;
 - d) ao passar pelo local de início da Prova, o candidato será informado de quantas voltas completou naquele momento, pelo fiscal de pista;
 - e) após soar o apito encerrando o teste, o candidato deverá permanecer no local onde estava naquele momento e aguardar a presença do fiscal que irá aferir mais precisamente a metragem percorrida, podendo continuar a correr ou caminhar no sentido transversal da pista (lateralmente), no ponto em que se encontrava quando soou o apito de término da Prova até a liberação pelo fiscal (avaliador).
- 2.3 Não será permitido ao candidato, quando da realização do teste de corrida de 12 (doze) minutos:**
- a) dar ou receber qualquer tipo de ajuda física (como puxar, empurrar, carregar, segurar na mão etc.);
 - b) deslocar-se, no sentido progressivo ou regressivo da marcação da pista, após o soar do apito encerrando o teste;
 - c) não aguardar a presença do fiscal que irá aferir mais precisamente a metragem percorrida;
 - d) abandonar a pista antes da liberação do fiscal.
 - e) parar durante o teste.

2.4 Não será concedida uma segunda tentativa.

2.5 Será ELIMINADO do Concurso Público:

- a) o candidato do sexo masculino que não atingir a distância mínima de 2.400 (dois mil e quatrocentos) metros, em 12 (doze) minutos;
- b) a candidata do sexo feminino que não atingir a distância mínima de 1.800 (mil e oitocentos) metros, em 12 (doze) minutos;
- c) o candidato de ambos os sexos que realizar procedimento proibido, previsto neste Edital.

Teste de corrida 12 (doze) minutos (Copper) – índices mínimos:

Gênero	Distância Mínimas	Tempo Máximo
Masculino	2.400m	12 minutos
Feminino	1.800m	12 minutos



3. FLEXÃO E EXTENSÃO NA BARRA FIXA (Para candidatos do sexo masculino)

3.1. A metodologia para a preparação e a execução do teste para os candidatos do sexo masculino obedecerão aos seguintes critérios:

- a) **Posição inicial:** o candidato posiciona-se sob a barra, ao comando de “**em posição**”, este empunhará a barra com as palmas das mãos voltadas para fora (empunhadura em pronação), com abertura das mãos correspondente à distância biacromial – largura dos ombros, mantendo os braços completamente estendidos, com o corpo na posição vertical, pernas estendidas ou flexionadas, desde que não tenha contato dos pés com o solo.
- b) **Execução:** Após o comando de “**iniciar**”, o candidato flexionará simultaneamente os cotovelos até ultrapassar **COMPLETAMENTE** com o queixo a parte superior da barra, deixando a mesma à altura do pomo de adão. Em seguida, voltará à posição inicial pela extensão completa dos braços. Os cotovelos deverão estar em extensão total para o início da flexão.

3.2. A contagem das execuções corretas levará em consideração as seguintes observações:

- a) um auxiliar da banca (avaliador) irá contar em voz alta o de repetições realizadas;

ESTADO DO PIAUÍ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO DE CAMPOS - PI

- b) quando o exercício não atender ao previsto neste Edital, o auxiliar de banca repetirá o número do último realizado até que o movimento (exercício seja realizado de maneira correta);
 - c) a contagem que será considerada oficialmente será somente a realizada pelo Avaliador;
 - d) cada execução começa e termina com os cotovelos totalmente estendidos, e passando totalmente o queixo da barra fixa, deixando a mesma (barra) a altura do pomo de adão, somente aí será contada como uma execução completa;
 - e) o teste somente será iniciado com o candidato na posição completamente na vertical;
 - f) só será contada a repetição realizada completa e corretamente, começando e terminando sempre na posição inicial;
 - g) cada execução começa e termina com os cotovelos totalmente estendidos - somente aí será contada como uma execução completa e correta.
- 3.3. Não será permitido ao candidato, quando da realização do teste:**
- a) movimentar o quadril ou pernas como formas de auxiliar na execução da Prova;
 - b) realizar extensão e/ou hiperextensão da coluna cervical com o objetivo de ultrapassar o queixo da parte superior da barra;
 - c) apoiar o queixo na barra.
- 3.4. Não será concedida uma segunda tentativa.**
- 3.5. Será ELIMINADO** do Concurso Público o candidato do sexo masculino que não realizar o número mínimo de 03 (três) repetições.

FORMA DE EXECUÇÃO:



4. FLEXÃO E EXTENSÃO NA BARRA FIXA (Para candidatas do sexo feminino)

4.1. A metodologia para a preparação e a execução do teste para os candidatos do sexo feminino obedecerão aos seguintes critérios:

- a) **Posição inicial:** a candidata posiciona-se sob a barra, ao comando de “**em posição**”, a candidata deverá pendurar-se na barra com pegada livre (pronação ou supinação), mantendo os braços flexionados e o queixo acima da parte superior da barra, sem nela apoiar-se, podendo fazer uso de suporte ou plataforma para atingir essa posição.
- b) **Execução:** depois de tomada a posição inicial pela candidata, ao comando de “**iniciar**”, estando ela pendurada somente pelas mãos, o avaliador da prova iniciará imediatamente a cronometragem do tempo, devendo a candidata permanecer na posição descrita no **subitem 4.1, alínea “a”** deste Anexo.

O avaliador irá cessar a contagem do tempo no instante em que a candidata descontinuar a sustentação na posição descrita no **subitem 4.1, letra “a”** deste Anexo (deixar que o queixo atinja posição abaixo da parte superior da barra, ou apoiar o queixo na barra), ou soltar-se completamente da barra ou atingir o tempo máximo de 15 (quinze) segundos.

4.2. Não será permitido à candidata, quando da realização do teste:

- a) tocar com o(s) pé(s) o solo ou qualquer parte da sustentação da barra após o início da cronometragem, sendo permitida a flexão de joelhos para evitar o toque no solo;
- b) após a tomada de posição inicial, receber qualquer tipo de ajuda física;
- c) utilizar luva(s) ou qualquer outro artifício para proteção das mãos.
- d) apoiar o queixo na barra.

4.3. O teste será interrompido caso ocorra quaisquer das proibições do subitem 4.2 alíneas “a”, “b”, “c” ou “d”. Caso isto ocorra a candidata será considerada **INAPTA** e será eliminada deste Concurso Público e **NÃO** prosseguirá com os demais testes.

4.4. Não será concedida uma segunda tentativa.

ESTADO DO PIAUÍ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO DE CAMPOS - PI

4.5. Será **ELIMINADO** do Concurso Público a candidata do sexo feminino que não realizar o tempo mínimo de 15 (quinze) segundos.

FORMA DE EXECUÇÃO:



5. CRITÉRIO DE INAPTIDÃO E OUTRAS DISPOSIÇÕES

- 5.1 Para a realização do Teste de Aptidão Física, o candidato deverá apresentar-se no local, na data e no horário que lhe foram designados, trajando calção e/ou abrigo, camiseta e tênis, **munidos de Atestado Médico, específico para tal fim, emitido nos últimos 30 (trinta) dias da realização dos Testes.**
- 5.2 Os exercícios do Exame de Aptidão Física não necessariamente serão realizados na ordem acima apresentada.

ESTADO DO PIAUÍ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO DE CAMPOS - PI

EDITAL Nº 001/2019 - RETIFICADO, DE 02 DE AGOSTO DE 2019

ANEXO VIII

PERFIL PROFISSIONAL

CARACTERÍSTICAS PSÍQUICAS	DEFINIÇÃO	GRAU DE IMPORTÂNCIA	RESULTADO ESPERADO
Agressividade	Demonstra agressividade adequada ao cargo (agir com energia por meio de palavras ou expressão corporal sem, necessariamente, empregar o uso de força física, porém sabendo utilizá-la quando necessário). Capacidade de direcioná-la à realização de atividades que sejam benéficas para si e para a sociedade.	Impeditiva	Média
Ansiedade	Demonstra agir com excesso de manifestações de medo, tensão ou extrema preocupação.	Impeditiva	Média ou Inferior
Controle Emocional	Capacidade de controlar suas próprias reações.	Impeditiva	Média ou Superior
Passividade	Dificuldade para iniciar tarefas. Necessita de estímulos externos para agir	Impeditiva	Médio ou Inferior
Socialidade	Qualidade de praticar a cortesia e civilidade nas diferentes situações em que se encontrar.	Impeditiva	Média ou Superior
Prudência	Capacidade de analisar as variáveis existentes e avaliar suas possíveis consequências antes de tomar uma decisão.	Impeditiva	Média ou Superior
Obediência	Obedecer às ordens emanadas de autoridade competente e manifestamente legal, preservando o grau de hierarquia e o sigilo das informações da Corporação.	Impeditiva	Média ou Superior
Moralidade/Ética	Ter conduta profissional compatível com os princípios éticos e morais da Guarda-Civil Municipal, conduzindo-se exemplarmente, tanto em serviço, como em sua vida particular.	Impeditiva	Média ou Superior
Raciocínio lógico	Capacidade para fazer inferências a partir de uma afirmação ou proposição inicial, seguido de uma afirmação intermediária e uma conclusão.	Impeditiva	Média ou Superior
Trabalho em equipe	Capacidade de realizar atividades laborais de forma interdependente.	Impeditiva	Média ou Superior
Comunicação	Capacidade para comunicar-se e facilidade para falar em público.	Impeditiva	Média ou Superior
Organização	Capacidade de organizar-se, elaborar planejamento, desenvolvimento de métodos e preparação para ação.	Restritiva	Média ou Superior
Cooperação	Capacidade de contribuir espontaneamente para o trabalho de outras pessoas ou da equipe a que pertence.	Restritiva	Média ou Superior
Atenção	Manter a atenção focada numa dada atividade ao mesmo tempo em que está atento aos demais estímulos no ambiente.	Restritiva	Média ou Superior
Memória	Recordar informações, dados, fatos, conhecimentos percebidos e fisionomia de pessoas.	Restritiva	Média ou Superior